

Cópia das atas
lavradas pela
comissão de
avaliação e
julgamento da
prestação de contas

Convênio 03/2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Prefeitura Mun. de Congonhas

000961

SETOR DE CONTABILIDADE

**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS
COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO. PORTARIA Nº 328, DE 27 DE
MARÇO DE 2017 E PORTARIA Nº500, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

Referência: Termo de Convênio nº 03/2020 – Associação Hospitalar Bom Jesus

Dando início à análise da prestação de contas, anexada ao processo administrativo nº 5995/2020, referente ao Termo de Convênio nº 03/2020 firmado com a Associação Hospitalar Bom Jesus, tendo como objeto do termo o custeio de atividades de alta e média complexidade no âmbito do SUS, com vistas à manutenção e continuidade dos serviços prestação pela Associação Hospitalar Bom Jesus com recursos da Portaria Ministerial nº 1.666, de 1º/07/2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios para o enfrentamento da emergência de saúde pública e combate ao COVID-19, cuja vigência de 26/08/2020 a 31/07/2021. Seguem abaixo as notificações da análise referente à entrega da primeira prestação de contas feita em 16/09/2020: 1) As certidões/certificados referente ao período da análise foram apresentadas, sendo: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 11/11/2020; Certificado de Regularidade do FGTS, válido até 02/10/2020; Certidão Negativa de Débitos Municipal, com validade até 15/10/2020. A Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas serão solicitadas ao Hospital. 2) Conforme termo de convênio, a prestação de contas é analisada e avaliada pelo Município sob dois aspectos, em especial: técnica: quanto à execução física, cumprimento do plano de trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo o município valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de autoridades públicas ou outras entidades e financeira: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a administração pública. 3) A primeira prestação de contas analisada se refere ao período de agosto/2020. 4) Em relação aos anexos apresentados: o anexo de Execução Físico Financeira, a Execução da Receita e Despesa, a Relação de Pagamentos, a Relação de Bens e a Conciliação Bancária foram apresentados corretamente. 5) Os extratos bancários do período foram apresentados corretamente, tanto da conta corrente, quanto da aplicação. 6) Em relação ao relatório de cumprimento do objeto, a AHBJ apresentou corretamente. 7) A Associação Hospitalar Bom Jesus deverá apresentar a tabela SUS de referência de valores para pagamentos dos honorários médicos e suas especialidades como objeto para adequação e comparação dos valores pagos pelo termo conforme Portaria nº 245. E considerando que estamos vivendo um período de pandemia devido à contaminação pelo novo coronavírus, considerando também que a Associação Hospitalar é uma entidade sem fins lucrativos e que não houve desvio de finalidade, e considerando finalmente as Portarias Ministeriais de Saúde, em razão da pandemia, nº 245, de 24/03/2020, nº1393, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

000962
[Handwritten signature]

21/05/2020 e nº 1666, de 01/07/2020, temos que mediante vários apontamentos. 8) A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários de Maria José Asevedo Rezende Grodzki, clínica geral, referentes ao mês de maio, sendo que sua especialidade médica pode ser paga em conformidade com Portaria Ministerial nº 245, mas a vigência do termo é a partir de agosto/2020. 9) A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários do Dr. Bruno Oliveira Saldanha, clínica geral, referentes ao mês de maio, sendo que sua especialidade médica pode ser paga em conformidade com Portaria Ministerial nº 245, mas o início da vigência do termo é a partir de 08/2020. 10) A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários do Dr. Márcio, referentes ao mês de maio, sendo que sua especialidade médica não pode ser identificada na nota fiscal, para verificação de conformidade com Portaria Ministerial nº 245, e lembrando que o início da vigência do termo é a partir de 08/2020. 11) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação para Alice Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços do Dr. Frederico Monteiro Vieira, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 220, de 29/07/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial de Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$4.419,09 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários referentes ao mês de maio, já que o termo de convênio tem sua vigência iniciada em agosto/2020. 12) A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores de plantões e honorários da contratação da Quatro Irmãos Serviços Médicos Ltda, através da Nota Fiscal nº 374, de 29/07/2020, referente à prestação de serviços do Dr. Lucas Ribeiro, como clínico geral, referentes ao mês de maio, sendo que essa especialidade médica pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, mas o termo se inicia em 08/2020. 13) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação da HIP Ortopedia Ltda, através da Nota Fiscal nº 376, de 29/07/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$2.458,57 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários referentes ao mês de referência da nota que é maio, sendo que o termo tem sua vigência a partir de 08/2020. 14) A Associação Hospitalar Bom Jesus deverá apresentar informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários de Roberto Hiromu Misaka, clínico geral, sendo que essa especialidade médica pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, mas o termo se inicia em 08/2020 e o pagamento se refere a 05/2020. 15) A AHBJ deverá apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



justificativa de contratação dos serviços médicos prestados pelo Dr. Thiago Leão Soares, cirurgião, através do RPA apresentado, de 05/2020, pois essa especialidade médica pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial de Saúde nº 245, 24/03/2020, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários, já que os valores se referem a 05/2020 e o termo de convênio se inicia em 08/2020. **16)** A Associação Hospitalar Bom Jesus deverá apresentar justificativa de contratação para Igimed Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços do Dr. Ignácio de Loyola S. Serrao, ginecologista, através da Nota Fiscal nº 282, de 27/08/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial de Saúde nº 245, 29/07/2020, devendo então o valor de R\$1.764,80 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários. **17)** A Associação Hospitalar Bom Jesus deverá apresentar justificativa de contratação para Paiva Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços do Dr. Adeylton Rosa Paiva, ginecologista e obstetra, através da Nota Fiscal nº 41, de 29/07/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial de Saúde nº 245, 29/07/2020, devendo então o valor de R\$8.597,26, ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários. **18)** A AHBJ deverá apresentar justificativa de contratação da SMR CLXXIV Ltda., através dos serviços do Dr. Gustavo Pereira, anestesista, na Nota Fiscal nº 183/2020, de 31/07/2020, sendo que sua especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, além de informações discriminadas sobre valores de plantões e honorários. **19)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a BRG Serviços Médicos, referente aos serviços prestados pelo Dr. Guilherme Leite Zambelli de Almeida, cirurgião geral, através da Nota Fiscal nº 21/2020, de 31/07/2020, no valor de R\$13.003,14, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, sendo que sua especialidade médica de atendimento pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, mas os valores se referem a maio/2020 e o termo tem como início da vigência 08/2020. **20)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos referente ao pagamento dos serviços prestados pelo Dr. Antônio Kadar, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 324, de 02/08/2020, no valor de R\$5.678,26, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, além de que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **21)** A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários de Dra. Thais Franco, como plantonista, referentes ao mês de junho, sendo que sua especialidade médica pode ser paga em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



conformidade com Portaria Ministerial nº 245, mas a vigência do termo é a partir de agosto/2020. **22)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação de Guilherme Henrique Dias Novato, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 29, de 04/08/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$9.158,22 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários referentes ao mês de referência da nota que é maio, sendo que o termo tem sua vigência a partir de 08/2020. **23)** A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários de Dr. Álvaro Luiz Cordeiro, como clínico, referentes aos meses de maio e junho, sendo que sua especialidade médica pode ser paga em conformidade com Portaria Ministerial nº 245, mas lembrando que não consta nas escalas apresentadas pela AHBJ o seu nome nas listas de atendimento e que a vigência do termo é a partir de agosto/2020. **24)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação do Dr. Gabriel Milhomem da Silva Mota, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 26, de 31/07/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$4.017,28 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários referentes ao mês de referência da nota que é maio, sendo que o termo tem sua vigência a partir de 08/2020. **25)** A Associação Hospitalar Bom Jesus deverá apresentar justificativa de contratação para SMR CII Ltda, referente aos serviços do Dr. João Paulo Cangussu, ginecologista, através da Nota Fiscal nº 346, de 03/08/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial de Saúde nº 245, 29/07/2020, devendo então o valor de R\$2.683,81, ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários, sendo que a referência de pagamento é de 05/2020 e o termo de convênio só tem vigência a partir de 08/2020. **26)** A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre a JD Saúde Ltda, referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. João Karol Souza Campos, cirurgião e médico saúde da família, através da Nota Fiscal nº 031, de 03/08/2020, sendo sua especialidade aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, deverá apresentar os valores discriminados de plantões e honorários médicos já que se referem a maio/2020 e o convênio se inicia em 08/2020. **27)** A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre a SMR LXXVI Ltda., referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. Eduardo Geraldo Menezes, cirurgião, através da Nota Fiscal nº 245, de 06/08/2020, sendo sua especialidade aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



19, deverá apresentar os valores discriminados de plantões e honorários médicos já que se referem a junho/2020 e o convênio se inicia em 08/2020. 28) A Associação deverá realizar a devolução do valor de R\$165,00 referente ao pagamento de Odontologia Martelli Ltda, serviços de odontologia prestados pelo Dr. Thiago Martelli, através da Nota Fiscal nº 07, de 04/06/2020, por não se tratar de tratamento da COVID-19, conforme Portaria nº 245, de 24/03/2020, que rege os termos desse convênio. 29) A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a MGR Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pela Dra. Miriam Georgetti, pediatra através das Notas Fiscais nº 013 e 14/2020, de 229/07 e 05/08/2020, nos valores de R\$5.806,45 e R\$8.400,00, respectivamente, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, sendo que sua especialidade médica de atendimento pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, contudo se referem ao período de maio e julho, sendo que o convênio tem sua vigência a partir de 08/2020. 30) A Associação Hospitalar Bom Jesus deverá apresentar justificativa de contratação para Fernanda dos Santos da Silva Serviços Médicos Ltda, ginecologista, através das Notas Fiscais nº 19 e 20, de 10/08/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial de Saúde nº 245, 29/07/2020, devendo então o valor de R\$2.304,84, ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários, pois os pagamentos referem-se aos meses de maio e junho e o convênio se inicia em 08/2020. 31) A Associação Hospitalar Bom Jesus deverá apresentar justificativa de contratação para Instituto Neurocirúrgico Estrada Real Ltda., referente aos serviços do Dr. Felipe Mendes Ferreira, neurocirurgião, através da Nota Fiscal nº 02, de 13/08/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial de Saúde nº 245, 29/07/2020, devendo então o valor de R\$4.601,84, ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários, sendo que a referência de pagamento é de 07/2020 e o termo de convênio só tem vigência a partir de 08/2020. 32) A AHBJ deverá apresentar justificativa de contratação da Sergio Renato Serviços Médicos Ltda., através dos serviços do Dr. Felipe Pinheiro Bottrel, anestesista, na Nota Fiscal nº 12, de 05/08/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$2.073,84 ser devolvido à conta específica do termo, caso não haja justificativa, além de informações sobre valores de plantões e honorários discriminadas, já que o pagamento se refere a maio e o convênio se iniciou em 08/2020. 33) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação de INMED Instituto Médico Ltda, referente aos serviços do Dr. Bruno Maciel Braga, ortopedista, através da Nota Fiscal nº76, de 29/07/2020, no valor de R\$2.005,31, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

000966
SETOR DE PRODUÇÃO

relação aos valores discriminados de plantões e honorários, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e a referência da nota é de maio e o termo se inicia em 08/2020. **34)** A AHBJ deverá informar sobre a especialidade da Dra. Alana Fagundes de Aguiar, para conferência se a especialidade médica pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e a referência da nota fiscal emitida através da Naim Medicia Integrada Ltda. Nº 87, de 29/07/2020, no valor de R\$3.465,00 é de maio e o termo se inicia em 08/2020. **35)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação de OBR Serviços Médicos Ltda, referentes aos serviços prestados pelo Dr. Leonardo Antunes M. Adami, especialista em ortopedia, através da Nota Fiscal nº1023, de 29/07/2020, no valor de R\$1.718,84, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados ao atendimento do tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$1.718,84 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários, já que o pagamento faz referência a maio e o termo de convênio se inicia em 08/2020. **36)** A Associação Hospitalar deverá apresentar esclarecimentos sobre a contratação da SG Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados do Dr. Carlos Alberto Sá Grise, obstetra, através da Nota Fiscal nº 633, de 29/07/2020, no valor de R\$3.809,90, com informações detalhadas de pagamentos de plantões e honorários, além de justificativa para essa contratação, já que a especialidade médica não pode ser paga através da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e o pagamento faz referência a maio e o termo de convênio se inicia em 08/2020. **37)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a SMR XC, referente aos serviços prestados pela Dra. Isabela Maria dos Reis Aguiar, obstetra, através da Nota Fiscal nº 368/2020, de 29/07/2020, no valor de R\$3.216,17, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, sendo que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e o pagamento faz referência a maio e o termo de convênio se inicia em 08/2020. **38)** A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre o pagamento referente a RPR Prestação de Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. Bernardo Augusto Martins, clínico geral, através da Nota Fiscal nº 492, de 29/07/2020, apresentando os valores discriminados de plantões e honorários médicos, sendo sua especialidade aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, mas o pagamento faz referência a maio e o termo de convênio se inicia em 08/2020. **39)**) A Associação Hospitalar deverá apresentar esclarecimentos sobre a contratação da Capatti Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados do Dr. Thiago Souza Capatti,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



ginecologista, através da Nota Fiscal nº 52, de 29/07/2020, no valor de R\$13.727,26, com informações detalhadas de pagamentos de plantões e honorários, além de justificativa para essa contratação, já que a especialidade médica não pode ser paga através da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e o pagamento faz referência a maio sendo que o termo de convênio se inicia em 08/2020. **40)** A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre o pagamento referente a Biovein Medicina Integrada Ltda, referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. Leonardo Chaer Rezende, clínico geral, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários médicos, sendo sua especialidade aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, contudo o pagamento faz referência a maio sendo que o termo de convênio se inicia em 08/2020. **41)** A AHBJ deverá apresentar justificativa de contratação da SMR CXLVI Ltda., através dos serviços do Dr. Leandro Fonseca, anestesista, na Nota Fiscal nº 134/2020, de 28/07/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$1.890,00 ser devolvido à conta específica do termo, caso não haja justificativa, além de informações sobre valores de plantões e honorários discriminadas pois o pagamento faz referência a maio e o termo de convênio tem seu início de vigência em 08/2020. **42)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação de BKG Serviços Médicos, referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. Rodrigo Carvalho Rodrigues Valle, através da Nota Fiscal nº 085, de 28/07/2020, pois essa especialidade médica de anestesista não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$4.097,22 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários, pois o pagamento faz referência a maio e o termo de convênio tem seu início de vigência em 08/2020. **43)** A AHBJ deverá apresentar justificativa de contratação de serviços médicos de anestesista, referente ao Dr. Mailson Roberto da Cruz, através da Nota Fiscal nº 015, de 28/07/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$2.745,05 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários, pois o pagamento faz referência a maio e o termo de convênio tem sua vigência a partir de 08/2020. **44)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a Lucas Vieira & Associados Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Lucas Vieira Rodrigues, através da Nota Fiscal nº 013/2020, de 28/07/2020, no valor de R\$1.642,40, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, sendo também solicitada informações sobre sua especialidade médica de atendimento para conferência em relação a possibilidade de



000968
SETOR DE PROTOCOLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

pagamento através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, além de que o pagamento faz referência a maio e o termo de convênio tem seu início de vigência em 08/2020. **45)** A AHBJ deverá apresentar justificativa de contratação de serviços médicos de ginecologista, referente a Dra. Lucymara Cristina Abreu Fernandes, através da Nota Fiscal nº 094, de 30/07/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$3.021,46 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários, pois o pagamento faz referência a maio e o termo de convênio tem seu início em 08/2020. **46)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento ao Dr. Helbert José da Silva, pediatra, referente aos serviços prestados através da Nota Fiscal nº 21, de 29/07/2020, no valor de R\$6.590,33, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, sendo que sua especialidade médica de atendimento pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, mas o pagamento faz referência a maio sendo que o termo de convênio tem sua vigência em 08/2020. **47)** A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre o pagamento referente ao Centro Médico Flávio Augusto Silva Fernandes, referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. Flávio A S Fernandes, cirurgião geral, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários médicos, sendo sua especialidade aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, mas o pagamento faz referência a maio sendo que o termo de convênio tem sua vigência em 08/2020. **48)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento ao Dr. Filipe Brum Braga, clínico geral, referente aos serviços prestados através da Nota Fiscal nº 448, de 30/07/2020, no valor de R\$6.801,54, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, sendo que sua especialidade médica de atendimento pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, mas o pagamento faz referência a maio sendo que o termo de convênio tem sua vigência em 08/2020. **49)** A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre o pagamento referente aos serviços médicos prestados pela Dra. Mariana de Souza Lambertucci, pediatra, através da Nota Fiscal nº 038, de 30/07/2020, apresentando os valores discriminados de plantões e honorários médicos, sendo sua especialidade aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém, o pagamento faz referência a maio sendo que o termo de convênio tem sua vigência em 08/2020. **50)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação de Trindade e Aguiar Médicos Ltda, referentes aos serviços prestados pelo Dr. Juarez Aguiar Trindade, especialista em ortopedia, através da Nota Fiscal nº 258, de 30/07/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



destinados ao atendimento do tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$1.739,27 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários, pois o pagamento faz referência a maio sendo que o termo de convênio tem sua vigência em 08/2020. **51)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a Elo Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Felipe Gustavo Monteiro de Oliveira, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 540, de 29/07/2020, no valor de R\$2.331,44, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, além de que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e o pagamento faz referência a maio sendo que o convênio se inicia em 08/2020. **52)** A Associação Hospitalar deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a AME Exames Médicos Ltda., referentes a serviços oftalmológicos do Dr. Bruno, dra. Letícia e Dra. Giovana, através das Notas Fiscais nº 53,54 e 55, de 30 e 31/07/2020, somando R\$6.854,12, sendo que essa especialidade médica não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, além de que o pagamento faz referência a maio sendo que o convênio se inicia em 08/2020. **53)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a SMR XXVI Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dra. Cecília Carneiro, através da Nota Fiscal nº 260/2020, de 10/08/2020, no valor de R\$4.133,25, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, sendo também solicitada informações sobre sua especialidade médica de atendimento para conferência em relação a possibilidade de pagamento através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, além de que o pagamento faz referência a junho e o termo de convênio tem seu início de vigência em 08/2020. **54)** A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre o pagamento referente aos serviços médicos prestados pela Dra. Thaís Carneiro, clínica, através da Nota Fiscal nº 094 da LifeCare Consultoria, de 10/08/2020, apresentando os valores discriminados de plantões e honorários médicos, sendo sua especialidade aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém, o pagamento faz referência a junho sendo que o termo de convênio tem sua vigência em 08/2020. **55)** A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre o pagamento referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. Filipe Augusto Carvalho de Paula, clínico UTI, através da Nota Fiscal nº 108 da Clínica Médica Pulsar, de 11/08/2020, apresentando os valores discriminados de plantões e honorários médicos, sendo sua especialidade aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém, o pagamento faz referência a junho sendo que o termo de convênio tem sua vigência em 08/2020. **56)** Em relação as duas Notas Fiscais da CINPED Cirurgia Intensivo e Pediatria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Ltda, referentes aos serviços prestados da Dra. Lara Helena Caldeira e do Dr. Antônio Flávio Alvarenga, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém peço informações sobre os plantões e honorários e esclarecimentos sobre os pagamento já que fazem referência a junho sendo que o termo de convênio tem sua vigência em 08/2020. 57) Em relação a Nota Fiscal referente aos serviços prestados da Dra. Maria Célia Lima Carreiro, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém peço informações sobre os plantões e honorários e esclarecimentos sobre o pagamento já que faz referência a junho sendo que o termo de convênio tem sua vigência em 08/2020. 58) Em relação ao RPA referente aos serviços prestados da Dra. Isabela Bauti Pinto, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém peço informações sobre os plantões e honorários e esclarecimentos sobre o pagamento já que faz referência a junho sendo que o termo de convênio tem sua vigência em 08/2020. 59) Em relação a Nota Fiscal referente aos serviços prestados do Dr. Ramon Moreira Ferraz, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém peço informações sobre os plantões e honorários e esclarecimentos sobre o pagamento já que faz referência a junho sendo que o termo de convênio tem sua vigência em 08/2020. 60) Em relação a Nota Fiscal referente aos serviços prestados do Dr. Fabrício Costa Ferreira, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém peço informações sobre os plantões e honorários e esclarecimentos sobre o pagamento já que faz referência a junho sendo que o termo de convênio tem sua vigência em 08/2020. 61) A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre o pagamento referente a RGL Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. Rafael Geraldo Leão, apresentando os valores discriminados de plantões e honorários médicos, sendo sua especialidade aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, contudo o pagamento se refere a junho e o termo teve seu início em 08/2020. 62) Em relação a Nota Fiscal nº 121 – Comercial Irmãos Milagres Ltda., de 24/07/2020, pede-se esclarecimentos da despesa ser realizada anteriormente à vigência do termo e após enviada para apreciação de deliberação da Controladoria Geral. 63) A compra dos materiais médicos da Nota Fiscal nº 90083 – Lifemed Ind Equip. S/A, foi realizada antes do início da vigência do termo, pedimos esclarecimentos do fato. E após será enviado à Controladoria para apreciação e deliberação. 64) No que se refere às Notas Fiscais nº 544684, nº 543857 e nº 547657 – Comercial rio Clareense Ltda, de 25/06, 18/06 e 20/07/2020, respectivamente, a AHBJ deverá realizar os seguintes esclarecimentos: A) o item brometo n-butilesc, foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



adquirido a maior do que o menor preço orçado, que foi da própria empresa vencedora, se não houver justificativa a entidade deverá realizar a devolução do valor de R\$132,00 aos cofres públicos; B) o item água para injeção também foi adquirido a maior do que o menor valor orçado, sendo que se não houver justificativa deverá realizar a devolução do valor de R\$336,00 aos cofres públicos; C) as notas foram emitidas antes do início da vigência do termo, pedimos esclarecimentos do fato. E após será enviado à Controladoria para apreciação e deliberação. 65) A compra dos medicamentos da Nota Fiscal nº 26746 – Medicamental Hospitalar Ltda., foi realizada antes do início da vigência do termo, pedimos esclarecimentos do fato. E após será enviado à Controladoria para apreciação e deliberação. 66) Em relação à Nota Fiscal nº 208904 – Soma MG Prod. Hosp. Ltda., o Hospital deverá apresentar justificativa para a compra com valor a maior do item luva procedimento ou, caso não haja justificativa, realizar a devolução do valor de R\$8,00 aos cofres públicos. 67) Na Nota Fiscal nº 208011 - Soma MG Prod. Hosp. Ltda., o Hospital deverá apresentar justificativa para a compra com valor a maior dos itens: a) ceftriona, com uma diferença de R\$850,00 a maior, se caso não houver justificativa deverá realizar a devolução do valor aos cofres públicos e b) imipenem+cilastatina, com valor de R\$10,00 a maior, e se caso não houver justificativa, deverá ressarcir o valor aos cofres públicos. Além de apresentar esclarecimentos sobre o fato de que a nota fiscal foi emitida antes do início da vigência do termo, e após o recebimento dessas pendências, as informações serão enviadas à Controladoria para apreciação e deliberação. 68) Em relação a Nota Fiscal nº 208867 - Soma MG Prod. Hosp. Ltda., o Hospital deverá apresentar mais 1 orçamento válido para o item tiamina ou justificativa para a compra com apenas 2 orçamentos, além disto deverá apresentar esclarecimentos para o fato de que a nota fiscal foi emitida antes do início da vigência do termo, e após o recebimento das pendências, as informações serão enviadas à Controladoria para apreciação e deliberação. 69) Na Nota Fiscal nº 263.076 – BioHosp Produtos a AHBJ deverá apresentar os seguintes esclarecimentos: apresentação de mais 2 orçamentos válidos para os itens slow K e atlansil que não foram encontrados ou esclarecimentos caso estejam com outro nome técnico e além disto deverá apresentar esclarecimentos para o fato de que a nota fiscal foi emitida antes do início da vigência do termo, e após o recebimento das pendências, as informações serão enviadas à Controladoria para apreciação e deliberação. 70) Em relação à Nota Fiscal nº 204601 – Intensivemed Impot. E Com. Ltda., a AHBJ deverá apresentar esclarecimentos para o fato de que a nota fiscal foi emitida antes do início da vigência do termo, e após o recebimento das pendências, as informações serão enviadas à Controladoria para apreciação e deliberação. 71) Em relação aos seguintes apontamentos à AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre emissão das notas fiscais antes do início da vigência do termo: a) Nota Fiscal nº 177193 – Difarmig Ltda, de 13/07/2020; b) NF nº 25661 – Tidimar Com. Prod. Med. Hosp. Ltda., de 21/07/2020; c) NF nº 61742 – Supermercado Azevedo Ltda., de 15/07/2020; d) Nota Fiscal nº 39452 – Realpharma Dist. Medicamentos Ltda., de 21/07/2020; e) NF nº 043773, nº 043993 e nº 043992 – Home Clean Prod. Sist. Limpeza Ltda, de 25/06 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



15/07/2020, respectivamente; f) NF nº 687 – AGSI Com. EPI Consultoria Seg Trab. Ltda, de 20/07/2020; g) NF nº 117 – Comercial Irmãos Milagres Ltda, de 10/07/2020; h) Nota Fiscal nº 873 – Belive Medical Prod. Hosp. Ltda, de 02/07/2020; i) NF nº 135523 – Multifarma Com. Rep. Ltda, de 20/07/2020; j) NF nº 135336 – Multifarma Com. Rep. Ltda, de 15/07/2020; k) NF nº 61131 – DCB Distribuidora Cirurgica Bras. Ltda, de 16/07/2020; l) NF nº 61154 – DCB Distribuidora Cirurgica Bras. Ltda, de 21/07/2020; m) NF nº 4189 – Comercial MADP Equip. Hosp. Ltda, de 27/07/2020; n) NF nº 151046 – Soma /SP Hospitalar, de 21/07/2020; o) Notas Fiscais nº 039.317, nº 039.451 e nº 039.661 – RealPharma Dist. Med. Ltda, de 15/07, 21/07 e 31/07/2020, respectivamente; p) NF nº 044.130 - Home Clean Prod. Sist. Limpeza Ltda, de 29/07/2020; q) NF nº 1139 – FL Instrumt. Equip. Cirurgicos Ltda., de 18/06/2020; r) NF nº 61295 e nº 61294 – DCB Distribuidora Cirurgica Bras. Ltda, ambas de 28/07/2020; s) NF nº 82.248 – Global Hospitalar Imp. Com., de 30/07/2020; t) NF nº 561.585 – FrangoGel Dist. Alimentos Ltda., de 08/08/2020; u) Notas Fiscais nº 266890 e nº 267313 – BioHosp Prod. Hosp. Ltda., de 30/07 e 31/07/2020, respectivamente. Lembro que após o recebimento das pendências, as informações serão enviadas à Controladoria para apreciação e deliberação. **72)** A AHBJ deverá apresentar os 3 orçamentos válidos para os itens adquiridos através da Nota Fiscal nº 873 – Belive Medical Prod. Hosp. Ltda, de 02/07/2020. **73)** A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre o pagamento referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. Guilherme José Melillo Moreira, clínico UTI, através da Nota Fiscal nº 043, de 14/08/2020, apresentando os valores discriminados de plantões e honorários médicos, sendo sua especialidade aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém, o pagamento faz referência a junho sendo que o termo de convênio tem sua vigência em 08/2020. **74)** A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre o pagamento referente aos serviços médicos prestados pela Dra. Raquel Vieira Pinto de Andrade, clínica UTI, através da Nota Fiscal nº 09, da Vieira e Andrade Serviços Médicos Ltda, de 17/08/2020, apresentando os valores discriminados de plantões e honorários médicos, sendo sua especialidade aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém, o pagamento faz referência a junho sendo que o termo de convênio tem sua vigência em 08/2020. **75)** Em relação à Nota Fiscal nº 135523 – Multifarma Com. Rep. Ltda., o Hospital deverá apresentar justificativa para a compra com valor a maior do item heparinox (enoxaparina) ou, caso não haja justificativa, realizar a devolução do valor de R\$612,00 aos cofres públicos e apresentar mais 2 orçamentos válidos para o item bicarbonato de sódio. **76)** Em relação à Nota Fiscal nº 061154 – DCB Distrib. Cirurg. Brasileira Ltda., o Hospital deverá apresentar justificativa para a compra com valor a maior do item wrap pesado 100 ou, caso não haja justificativa, realizar a devolução do valor de R\$34,50 aos cofres públicos. **77)** A AHBJ deverá apresentar 3 orçamentos válidos para a Nota Fiscal nº 4189 – Comercial MADP Equip. Hosp. Ltda, de 27/07/2020. **78)** A AHBJ deverá apresentar 3 orçamentos válidos para a Nota Fiscal nº 039.451 – RealPharma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Prefeitura Mun. de Congonhas
000973
SETOR DE PROTOCOLOS

Dist. Med. Ltda., de 21/07/2020. **79)** Em relação à Nota Fiscal nº 1139 – FL Instrumt. Equip. Cirurgicos Ltda., a AHBJ deverá realizar justificativa da compra com valor a maior do que os orçamentos apresentados, mesmo havendo a nota explicativa do coordenador da fisioterapia solicitando o material, não há esclarecimentos do Hospital para a análise de prestação de contas. **80)** A AHBJ deverá apresentar justificativa para a compra com valor maior do que os orçamentos apresentados para o item agulha desc. 40, e caso não haja justificativa deverá realizar a devolução do valor de R\$135,00 aos cofres públicos e também apresentar mais um orçamento válido para o item luva plástica estéril. **81)** Em relação a Nota Fiscal nº 133.543 – Multifarma Com. Rep. Ltda., a AHBJ deverá realizar as seguintes providências: a) apresentação correta da NF, pois só a folha 1/2 foi anexada; b) justificativa da emissão da NF anterior à vigência do termo e somente após essas informações que ela poderá ser conferida pela analista. **82)** No que se refere aos relatórios da gestora do termo, Sra. Hilda de Oliveira Souza, cabe ressaltar que, até o momento, não foram entregues, mas já foram solicitados, aguardo a entrega. **Congonhas, análise realizada nos dias 16, 19, 23, 26, 27, 28 e 29/10, 03, 04, 05, 06, 09, 10 e 11 de novembro de 2020.**

Viviane Crespo

Analista de Prestação de Contas
Diretoria de Convênios





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS
COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO Nº 01/2021.
PORTARIA Nº 300, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Referência: Termo de Convênio nº 03/2020 – Associação Hospitalar Bom Jesus

Dando continuidade à análise da prestação de contas, anexada ao processo administrativo nº 5995-001/2020, referente ao Termo de Convênio nº 03/2020 firmado com a Associação Hospitalar Bom Jesus, tendo como objeto do termo o custeio de atividades de alta e média complexidade no âmbito do SUS, com vistas à manutenção e continuidade dos serviços prestação pela Associação Hospitalar Bom Jesus com recursos da Portaria Ministerial nº 1.666, de 1º/07/2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios para o enfrentamento da emergência de saúde pública e combate ao COVID-19, cuja vigência de 26/08/2020 a 31/07/2021. Conforme termo de convênio, a prestação de contas é analisada e avaliada pelo Município sob dois aspectos, em especial: técnica: quanto à execução física, cumprimento do plano de trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo o município valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de autoridades públicas ou outras entidades e financeira: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a administração pública. Referente a segunda prestação de contas entregue, em 19/10/2020, segue abaixo os apontamentos: 1) As certidões/certificados foram apresentadas atualizadas para o período de análise. 2) A segunda prestação de contas analisada se referia ao período de setembro/2020. 3) Em relação aos anexos apresentados: o anexo de Execução Físico Financeira, a Execução da Receita e Despesa, a Relação de Pagamentos, a Relação de Bens e a Conciliação Bancária foram apresentados corretamente. 4) Os extratos bancários do período foram apresentados corretamente, tanto da conta corrente, quanto da aplicação. 5) Em relação ao relatório de cumprimento do objeto, a AHBJ apresentou corretamente. 6) A Associação Hospitalar deverá realizar esclarecimentos sobre a emissão das notas fiscais antes do início da vigência do termo: a) Notas Fiscais nº 39451 e 39452, da Realpharma Distrib. Med. Ltda, ambas de 21/07/2020; b) Nota Fiscal nº 151046 – Soma/SP Hospitalar, de 21/07/2020; c) Notas Fiscais nº 80625, de 06/08/2020, nº 81015, de 14/08/2020, nº 81177, de 18/08/2020 e nº 81565, de 25/08/2020 – Frigorífico Calafate Ltda.; d) Nota Fiscal nº 039.661 – RealPharma Dist. Med. Ltda, de 31/07/2020; e) Notas Fiscais nº 208867, de 20/07/2020 e nº 208904 – Soma MG Hospitalar Ltda., de 21/07/2020; f) Notas Fiscais nº 562992, de 15/08/2020, nº 563288, de 18/08/2020 e nº 565135, de 27/08/2020 - Frangogel Distrib. Med. Ltda.; g) NF nº 1195 – FL Instrumt. Equipamentos Cirurgicos Ltda., de 24/07/2020; h) NF nº 1490 – Belive Medical Prod. Hosp. Ltda., de 06/08/2020; i) NF nº 136636, de 06/08/2020, nº 135336, de 15/07/2020, nº 136637, de 06/08/2020 e nº 135523, de 20/07/2020 – Multifarma Com. Repres. Ltda.; j) NF nº 8630 – Minas Sul Prod. Hosp., de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

12/08/2020; k) NF nº 178754 – Difarmig Ltda., de 14/08/2020; l) NF nº 62502, de 13/08/2020 e nº 62672, de 20/08/2020 – Supermercado Azevedo Ltda.; m) NF nº 44417, de 24/08/2020 e nº 44220, de 06/08/2020 – Home Clean Prod. Sist. Limpeza Ltda.; n) NF nº 263076 – Bioshop Prod. Hosp. Ltda., de 20/07/2020; o) NF nº 299924 – Farmaconn Ltda., de 14/08/2020; p) NF nº 97311 – Distrilaf Dist. Med. Ltda., de 20/08/2020; q) NF nº 559074 – Medilar Imp. Dist. Prod. Hosp. Ltda., de 13/08/2020; r) NF nº 61533 – DCB Dist. Cirurgica Bras. Ltda., de 07/08/2020; sendo que o início da vigência do termo de convênio se dá em 26/08/2020, porém antes do envio do pedido a AHB, peço a apreciação e deliberação da Controladoria, visando os seguintes dados: a apresentação dos 3 orçamentos válidos, a característica do período de pandemia e o pagamento que ocorre na conta específica do termo dentro do período de vigência. 7) A AHB deverá realizar a devolução do valor de R\$3,10 referente ao item prednisolona adquirido a maior na Nota Fiscal nº 39452 - Realpharma Distrib. Med. Ltda. 8) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação do Dr. Gabriel Milhomem da Silva Mota, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 29, de 27/08/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$3.395,98 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários referentes a ordem de serviço da nota que é de junho, sendo que o termo tem sua vigência a partir de 08/2020. 9) A Associação deverá apresentar os 3 orçamentos válidos para as aquisições realizadas através da Nota Fiscal nº 135336 – Multifarma Com. Represent. Ltda, de 15/07/2020. 10) Em relação à Nota Fiscal nº 62502 - Supermercado Azevedo, de 13/08/2020, a AHB deverá apresentar mais um orçamento válido ou justificativa para a apresentação de apenas 2 orçamentos para os seguintes itens: gelatina 30g; gelatina diet 12g; goiabada cascão, macarrão lasanha; macarrão parafuso; leite integral; feijão vermelho e arroz tipo 1. 11) A Associação Hospitalar Bom Jesus deverá apresentar justificativa de contratação para Neocenter Ouro Preto Ltda, referente aos serviços do Dr. João Paulo Cangussu, ginecologista, através da Nota Fiscal nº 03, de 02/09/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial de Saúde nº 245, 29/07/2020, devendo então o valor de R\$1.980,10, ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários, sendo que a referência de pagamento é de 06/2020 e o termo de convênio só tem vigência a partir de 08/2020. 12) Na Nota Fiscal nº 263.076 – BioHosp Produtos a AHB apresentou os 2 orçamentos válidos para os itens slow K e atlansil que não foram entregues anteriormente, além disto deverá apresentar esclarecimentos para o fato de que a nota fiscal foi emitida antes do início da vigência do termo, e após o recebimento das pendências, as informações serão enviadas à Controladoria para apreciação e deliberação. 13) Em relação à Nota Fiscal nº 135523 – Multifarma Com. Rep. Ltda., o Hospital já havia apresentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Prefeitura Mun. de Congonhas

001591

SETOR DE PROTOCOLO

devolução do valor de R\$612,00, referente à compra a maior do item heparinox (enoxaparina) ou, faltava a entrega de 2 orçamentos válidos para o item bicarbonato de sódio, que foi realizada, sanando assim as pendências. 14) Em relação aos pagamentos de frete, os valores abaixo deverão ser ressarcidos aos cofres públicos: a) Notas Fiscais nº 62502 e nº 62672 – Supermercado Azevedo, de 13/08/2020 e 20/08/2020, no valor de R\$30,00 em cada uma delas; b) NF nº 559074 – Medilar Imp. Dist. Prod. Hosp. Ltda., de 13/08/2020, no valor de R\$168,41; c) NF nº 8952 – Lumiar Health Eq. Hosp., de 09/09/2020, no valor de R\$165,00.

*****Referente a 1ª prestação de contas, analisada em novembro/2020 e em resposta ao Ofício nº PMC/SEPLAN/DCONV/133/2020, de 11/11/2020 (fls. 974 a 984 do PA 5995-001/2020), a AHBJ enviou as seguintes respostas através dos Ofícios AHBJ nº 018 e 019/2021, em**

02/02/2021: 1) As certidões/certificados foram apresentadas atualizadas para o período de análise. 2) A primeira prestação de contas analisada se referia ao período de agosto/2020. 3) A Associação Hospitalar Bom Jesus apresentou a tabela SUS de referência de valores para pagamentos dos honorários médicos e suas especialidades como objeto para adequação e comparação dos valores pagos pelo termo conforme Portaria nº 245. 3) **A entidade realizou o ressarcimento total no valor de R\$295.590,33, em dezembro/2020, conforme comprovante anexado, referente aos itens nº 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81. Não cabendo mais pendências da AHBJ nessa análise.**

******No que se refere aos relatórios da gestora do termo, Sra. Hilda de Oliveira Souza, cabe ressaltar que, até o momento, não foram entregues, mas já foram solicitados, aguardo a entrega. Ressaltando, que houveram várias interações da gestora, tanto via telefônica, quanto via e-mail, com a analista e também com a Associação Hospitalar e a Controladoria para informações pertinentes as escalas de trabalho, leitos de Covid e outros esclarecimentos. Contudo, novamente será reiterado o pedido de entrega do relatório de cumprimento do objeto à gestora referente ao período de agosto/2020 a maio/2021. Congonhas, análise realizada nos dias 09, 10, 15, 16 de junho de 2021.**

Viviane Crespo

Analista de Prestação de Contas
Diretoria de Convênios





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Prefeitura Mun. de Congonhas
002481
SETOR DE PROTOCOLAMENTO

**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS
COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO Nº 02/2021.
PORTARIA Nº 300, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

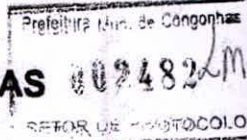
Referência: Termo de Convênio nº 03/2020 – Associação Hospitalar Bom Jesus

Dando continuidade à análise da prestação de contas, anexada ao processo administrativo nº 5995-002/2020, referente ao Termo de Convênio nº 03/2020 firmado com a Associação Hospitalar Bom Jesus, tendo como objeto do termo o custeio de atividades de alta e média complexidade no âmbito do SUS, com vistas à manutenção e continuidade dos serviços prestação pela Associação Hospitalar Bom Jesus com recursos da Portaria Ministerial nº 1.666, de 1º/07/2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios para o enfrentamento da emergência de saúde pública e combate ao COVID-19, cuja vigência de 26/08/2020 a 31/07/2021. Conforme termo de convênio, a prestação de contas é analisada e avaliada pelo Município sob dois aspectos, em especial: **técnica**: quanto à execução física, cumprimento do plano de trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo o município valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de autoridades públicas ou outras entidades e **financeira**: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a administração pública. Referente a terceira prestação de contas entregue, em 13/11/2020, segue abaixo os apontamentos: 1) As certidões/certificados foram apresentadas atualizadas para o período de análise. 2) A terceira prestação de contas analisada se referia ao período de outubro/2020. 3) Em relação aos anexos apresentados: o anexo de Execução Física Financeira, a Execução da Receita e Despesa, a Relação de Pagamentos, a Relação de Bens e a Conciliação Bancária foram apresentados corretamente. 4) Os extratos bancários do período foram apresentados corretamente, tanto da conta corrente, quanto da aplicação. 5) Em relação ao relatório de cumprimento do objeto a AHBJ apresentou corretamente. 6) A AHBJ deverá apresentar justificativa para a aquisição através da Nota Fiscal nº 4248 – Comercial MADP Equip. Hosp., de 10/09/2020, no valor de R\$5.000,00, sendo apresentado o contrato de comodato com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. 7) A AHBJ deverá apresentar justificativa para as aquisições feitas através da Nota Fiscal nº 279.892 – BioHosp Prod. Hosp. Ltda., de 08/09/2020, no valor de R\$4.179,00, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. 8) A AHBJ deverá apresentar justificativa para as aquisições feitas através da Nota Fiscal nº 97813 – Distrilaf Dist. Med Ltda., de 08/09/2020, no valor de R\$2.640,00, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. 9) A AHBJ deverá apresentar justificativa para as aquisições feitas através das Notas Fiscais da empresa Sacolão Vitória Silva Ltda., nº 010, de 08/09/2020, no valor de R\$2.179,50 e nº 11, de 18/09/2020, no valor de R\$1.213,64, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. **10)** A AHBJ deverá apresentar justificativa para as aquisições feitas através da Nota Fiscal nº 285.476 – BioHosp Prod. Hosp. Ltda., de 23/09/2020, no valor de R\$28.571,10, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. **11)** A AHBJ deverá apresentar mais um orçamento para a aquisição feita através da Nota Fiscal nº 44828 – Home Clean Produtos Sist. Limp. Ltda., de 25/09/2020, no valor de R\$801,00, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 1 orçamento válido. **12)** A AHBJ deverá apresentar justificativa para as aquisições feitas através da Nota Fiscal nº 9599 – Minas Sul Prod. Hosp., de 01/10/2020, no valor de R\$2.512,40, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. **13)** Sendo as especialidades médicas abaixo aceitas para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados ao tratamento da COVID-19, a AHBJ deverá realizar esclarecimentos dos serviços médicos prestados apresentando os valores discriminados de plantões e honorários médicos, referente aos itens: **a)** Dra. Bárbara Dias Lana, através da NF nº 009, de 29/09/2020; **b)** Dr. Daniel de Melo Lameu Asevedo, através da NF nº 117/2020; **c)** Dra. Fernanda Aretuza Oliveira Barbosa, através da NF nº 202000012, de 30/09/2020; **d)** Dr. Jorge Aluisio, através da NF nº 134, de 29/09/2020; **e)** Dra. Fernanda Aretuza Oliveira Barbosa, através da NF nº 202000014, de 19/10/2020 e **f)** Dr. Jorge Aluisio, através da NF nº 138, de 19/10/2020. **14)** Em relação ao pagamento de frete, o valor de R\$30,00, deverá ser ressarcido aos cofres públicos, referente a cobrança na Nota Fiscal nº 63214 – Supermercado Azevedo, de 09/09/2020. **15)** A Associação Hospitalar deverá realizar esclarecimentos sobre a emissão das notas fiscais antes do início da vigência do termo: **a)** Nota Fiscal nº 040.199 – Realpharma Dist. Med. Ltda, de 25/08/2020, **b)** NF nº 003 – Sacolão Vitória Silva Ltda., de 20/07/2020; **c)** NF nº 1193 – FL Instrumentos Equipt irug. Ltda., de 24/07/2020.

****Referente a segunda prestação de contas entregue, em 19/10/2020, segue abaixo os apontamentos:** **1)** As certidões/certificados foram apresentadas atualizadas para o período de análise. **2)** A segunda prestação de contas analisada se referia ao período de setembro/2020. **3)** Em relação aos anexos apresentados: o anexo de Execução Físico Financeira, a Execução da Receita e Despesa, a Relação de Pagamentos, a Relação de Bens e a Conciliação Bancária foram apresentados corretamente. **4)** Os extratos bancários do período foram apresentados corretamente, tanto da conta corrente, quanto da aplicação. **5)** Em relação ao relatório de cumprimento do objeto, a AHBJ apresentou corretamente. **6)** A Associação Hospitalar deverá realizar esclarecimentos sobre a emissão das notas fiscais antes do início da vigência do termo: **a)** Notas Fiscais nº 39451 e 39452, da Realpharma Distrib. Med. Ltda, ambas de 21/07/2020; **b)** Nota Fiscal nº 151046 – Soma/SP Hospitalar, de 21/07/2020; **c)** Notas Fiscais nº 80625, de 06/08/2020, nº 81015, de 14/08/2020, nº 81177, de 18/08/2020 e nº 81565, de 25/08/2020 – Frigorífico Calafate Ltda.; **d)** Nota Fiscal nº 039.661 – RealPharma Dist. Med.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

CIDADE DOS PROFETAS

Ltda, de 31/07/2020; e) Notas Fiscais nº208867, de 20/07/2020 e nº 208904 – Soma MG Hospitalar Ltda., de 21/07/2020; f) Notas Fiscais nº 562992, de 15/08/2020, nº 563288, de 18/08/2020 e nº 565135, de 27/08/2020 - Frangogel Distrib. Med. Ltda.; g) NF nº 1195 – FL Instrumt. Equipamentos Cirurgicos Ltda., de 24/07/2020; h) NF nº 1490 – Belive Medical Prod. Hosp. Ltda., de 06/08/2020; i) NF nº 136636, de 06/08/2020, nº 135336, de 15/07/2020, nº 136637, de 06/08/2020 e nº 135523, de 20/07/2020 – Multifarma Com. Repres. Ltda.; j) NF nº8630 – Minas Sul Prod. Hosp., de 12/08/2020; k) NF nº 178754 – Difarmig Ltda., de 14/08/2020; l) NF nº 62502, de 13/08/2020 e nº 62672, de 20/08/2020 – Supermercado Azevedo Ltda.;m) NF nº 44417, de 24/08/2020 e nº44220, de 06/08/2020 – Home Clean Prod. Sist. Limpeza Ltda.; n) NF nº263076 – Bioshop Prod. Hosp. Ltda., de 20/07/2020; o) NF nº 299924 – Farmaconn Ltda., de 14/08/2020;p) NF nº 97311 – Distrilaf Dist. Med. Ltda., de 20/08/2020; q) NF nº 559074 – Medilar Imp. Dist. Prod. Hosp. Ltda., de 13/08/2020;r) NF nº 61533 – DCB Dist. Cirurgica Bras. Ltda., de 07/08/2020;sendo que o início da vigência do termo de convênio se dá em 26/08/2020, porém antes do envio do pedido a AHB, peço a apreciação e deliberação da Controladoria, visando os seguintes dados: a apresentação dos 3 orçamentos válidos, a característica do período de pandemia e o pagamento que ocorre na conta específica do termo dentro do período de vigência. 7) A AHB deverá realizar a devolução do valor de R\$3,10 referente ao item prednisolona adquirido a maior na Nota Fiscal nº 39452 - Realpharma Distrib. Med. Ltda. 8) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação do Dr. Gabriel Milhomem da Silva Mota, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 29, de 27/08/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$3.395,98 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários referentes a ordem de serviço da nota que é de junho, sendo que o termo tem sua vigência a partir de 08/2020. 9) A Associação deverá apresentar os 3 orçamentos válidos para as aquisições realizadas através da Nota Fiscal nº 135336 – Multiifarma Com. Represent. Ltda, de 15/07/2020. 10) Em relação à Nota Fiscal nº 62502 - Supermercado Azevedo, de 13/08/2020, a AHB deverá apresentar mais um orçamento válido ou justificativa para a apresentação de apenas 2 orçamentos para os seguintes itens: gelatina 30g; gelatina diet 12g; goiabada cascão, macarrão lasanha; macarrão parafuso; leite integral; feijão vermelho e arroz tipo 1. 11) A Associação Hospitalar Bom Jesus deverá apresentar justificativa de contratação para Neocenter Ouro Preto Ltda, referente aos serviços do Dr. João Paulo Cangussu, ginecologista, através da Nota Fiscal nº 03, de 02/09/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial de Saúde nº 245, 29/07/2020, devendo então o valor de R\$1.980,10, ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários, sendo que a referência de pagamento é de 06/2020 e o termo de convênio só tem vigência a partir de 08/2020. 12) Na Nota Fiscal nº 263.076 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Prefeitura Municipal de Congonhas
002484
SETOR DE PROTOCOLO

BioHosp Produtos a AHBJ apresentou os 2 orçamentos válidos para os itens slow K e atlansil que não foram entregues anteriormente, além disto deverá apresentar esclarecimentos para o fato de que a nota fiscal foi emitida antes do início da vigência do termo, e após o recebimento das pendências, as informações serão enviadas à Controladoria para apreciação e deliberação.

13) Em relação à Nota Fiscal nº 135523 – Multifarma Com. Rep. Ltda., o Hospital já havia apresentado devolução do valor de R\$612,00, referente à compra a maior do item heparinox (enoxaparina) ou, faltava a entrega de 2 orçamentos válidos para o item bicarbonato de sódio, que foi realizada, sanando assim as pendências. 14) Em relação aos pagamentos de frete, os valores abaixo deverão ser ressarcidos aos cofres públicos: a) Notas Fiscais nº 62502 e nº 62672 – Supermercado Azevedo, de 13/08/2020 e 20/08/2020, no valor de R\$30,00 em cada uma delas; b) NF nº 559074 – Medilar Imp. Dist. Prod. Hosp. Ltda., de 13/08/2020, no valor de R\$168,41; c) NF nº 8952 – Lumiar Health Eq. Hosp., de 09/09/2020, no valor de R\$165,00.

*****Referente a 1ª prestação de contas, analisada em novembro/2020 e em resposta ao Ofício nº PMC/SEPLAN/DCONV/133/2020, de 11/11/2020 (fls. 974 a 984 do PA 5995-001/2020), a AHBJ enviou as seguintes respostas através dos Ofícios AHBJ nº 018 e 019/2021, em**

02/02/2021: 1) As certidões/certificados foram apresentadas atualizadas para o período de análise. 2) A primeira prestação de contas analisada se referia ao período de agosto/2020. 3) A Associação Hospitalar Bom Jesus apresentou a tabela SUS de referência de valores para pagamentos dos honorários médicos e suas especialidades como objeto para adequação e comparação dos valores pagos pelo termo conforme Portaria nº 245. 3) **A entidade realizou o ressarcimento total no valor de R\$295.590,33, em dezembro/2020, conforme comprovante anexado, referente aos itens nº 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81. Não cabendo mais pendências da AHBJ nessa análise.**

*****No que se refere aos relatórios da gestora do termo, Sra. Hilda de Oliveira Souza, cabe ressaltar que, até o momento, não foram entregues, mas já foram solicitados, aguardo a entrega. Ressaltando, que houveram várias interações da gestora, tanto via telefônica, quanto via e-mail, com a analista e também com a Associação Hospitalar e a Controladoria para informações pertinentes as escalas de trabalho, leitos de Covid e outros esclarecimentos. Contudo, novamente será reiterado o pedido de entrega do relatório de cumprimento do objeto à gestora referente ao período de agosto/2020 a maio/2021. Congonhas, análise realizada nos dias 09, 10, 15, 16, 17, 18 de junho de 2021.*

Viviane Crespo

**Analista de Prestação de Contas
Diretoria de Convênios**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS
COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO Nº 03/2021.
PORTARIA Nº 300, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Referência: Termo de Convênio nº 03/2020 – Associação Hospitalar Bom Jesus

Dando continuidade à análise da prestação de contas, anexada ao processo administrativo nº 5995-002/2020, referente ao Termo de Convênio nº 03/2020 firmado com a Associação Hospitalar Bom Jesus, tendo como objeto do termo o custeio de atividades de alta e média complexidade no âmbito do SUS, com vistas à manutenção e continuidade dos serviços prestação pela Associação Hospitalar Bom Jesus com recursos da Portaria Ministerial nº 1.666, de 1º/07/2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios para o enfrentamento da emergência de saúde pública e combate ao COVID-19, cuja vigência de 26/08/2020 a 31/07/2021. Conforme termo de convênio, a prestação de contas é analisada e avaliada pelo Município sob dois aspectos, em especial: **técnica**: quanto à execução física, cumprimento do plano de trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo o município valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de autoridades públicas ou outras entidades e **financeira**: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a administração pública. **Referente a quarta prestação de contas entregue, em 10/12/2020, segue abaixo os apontamentos:** 1) As certidões/certificados foram apresentadas atualizadas para o período de análise. 2) A quarta prestação de contas analisada se referia ao período de novembro/2020. 3) Em relação aos anexos apresentados: o anexo de Execução Físico Financeira, a Execução da Receita e Despesa, a Relação de Pagamentos, a Relação de Bens e a Conciliação Bancária foram apresentados corretamente. 4) Os extratos bancários do período foram apresentados corretamente, tanto da conta corrente, quanto da aplicação. 5) Em relação ao relatório de cumprimento do objeto a AHBJ apresentou corretamente. 6) A AHBJ deverá apresentar justificativa para as aquisições feitas através das Notas Fiscais da empresa Sacolão Vitória Silva Ltda., nº 014, de 19/10/2020, no valor de R\$1.621,10 e nº 15, de 20/10/2020, no valor de R\$1.529,77, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. 7) Em relação ao pagamento de frete, o valor de R\$30,00, deverá ser ressarcido aos cofres públicos, referente a cobrança na Nota Fiscal nº 64462 – Supermercado Azevedo, de 28/10/2020.

Referente a terceira prestação de contas entregue, em 13/11/2020, segue abaixo os apontamentos: 1) As certidões/certificados foram apresentadas atualizadas para o período de análise. 2) A terceira prestação de contas analisada se referia ao período de outubro/2020. 3) Em relação aos anexos apresentados: o anexo de Execução Físico Financeira, a Execução da Receita e Despesa, a Relação de Pagamentos, a Relação de Bens e a Conciliação Bancária foram apresentados corretamente. 4) Os extratos bancários do período foram apresentados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



corretamente, tanto da conta corrente, quanto da aplicação. 5) Em relação ao relatório de cumprimento do objeto a AHBJ apresentou corretamente. 6) A AHBJ deverá apresentar justificativa para a aquisição através da Nota Fiscal nº 4248 – Comercial MADP Equip. Hosp., de 10/09/2020, no valor de R\$5.000,00, sendo apresentado o contrato de comodato com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. 7) A AHBJ deverá apresentar justificativa para as aquisições feitas através da Nota Fiscal nº 279.892 – BioHosp Prod. Hosp. Ltda., de 08/09/2020, no valor de R\$4.179,00, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. 8) A AHBJ deverá apresentar justificativa para as aquisições feitas através da Nota Fiscal nº 97813 – Distrilaf Dist. Med Ltda., de 08/09/2020, no valor de R\$2.640,00, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. 9) A AHBJ deverá apresentar justificativa para as aquisições feitas através das Notas Fiscais da empresa Sacolão Vitória Silva Ltda., nº 010, de 08/09/2020, no valor de R\$2.179,50 e nº 11, de 18/09/2020, no valor de R\$1.213,64, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. 10) A AHBJ deverá apresentar justificativa para as aquisições feitas através da Nota Fiscal nº 285.476 – BioHosp Prod. Hosp. Ltda., de 23/09/2020, no valor de R\$28.571,10, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. 11) A AHBJ deverá apresentar mais um orçamento para a aquisição feita através da Nota Fiscal nº 44828 – Home Clean Produtos Sist. Limp. Ltda., de 25/09/2020, no valor de R\$801,00, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 1 orçamento válido. 12) A AHBJ deverá apresentar justificativa para as aquisições feitas através da Nota Fiscal nº 9599 – Minas Sul Prod. Hosp., de 01/10/2020, no valor de R\$2.512,40, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. 13) Sendo as especialidades médicas abaixo aceitas para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados ao tratamento da COVID-19, a AHBJ deverá realizar esclarecimentos dos serviços médicos prestados apresentando os valores discriminados de plantões e honorários médicos, referente aos itens: a) Dra. Bárbara Dias Lana, através da NF nº 009, de 29/09/2020; b) Dr. Daniel de Melo Lameu Asevedo, através da NF nº 117/2020; c) Dra. Fernanda Aretuza Oliveira Barbosa, através da NF nº 202000012, de 30/09/2020; d) Dr. Jorge Aluisio, através da NF nº 134, de 29/09/2020; e) Dra. Fernanda Aretuza Oliveira Barbosa, através da NF nº 202000014, de 19/10/2020 e f) Dr. Jorge Aluisio, através da NF nº 138, de 19/10/2020. 14) Em relação ao pagamento de frete, o valor de R\$30,00, deverá ser ressarcido aos cofres públicos, referente a cobrança na Nota Fiscal nº 63214 – Supermercado Azevedo, de 09/09/2020. 15) A Associação Hospitalar deverá realizar esclarecimentos sobre a emissão das notas fiscais antes do início da vigência do termo: a) Nota Fiscal nº 040.199 – Realpharma Dist. Med. Ltda, de 25/08/2020, b) NF nº 003 – Sacolão Vitória Silva Ltda., de 20/07/2020; c) NF nº 1193 – FL Instrumentos Equipt Irug. Ltda., de 24/07/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



****Referente a segunda prestação de contas entregue, em 19/10/2020, segue abaixo os apontamentos:** 1) As certidões/certificados foram apresentadas atualizadas para o período de análise. 2) A segunda prestação de contas analisada se referia ao período de setembro/2020. 3) Em relação aos anexos apresentados: o anexo de Execução Físico Financeira, a Execução da Receita e Despesa, a Relação de Pagamentos, a Relação de Bens e a Conciliação Bancária foram apresentados corretamente. 4) Os extratos bancários do período foram apresentados corretamente, tanto da conta corrente, quanto da aplicação. 5) Em relação ao relatório de cumprimento do objeto, a AHBJ apresentou corretamente. 6) A Associação Hospitalar deverá realizar esclarecimentos sobre a emissão das notas fiscais antes do início da vigência do termo: a) Notas Fiscais nº 39451 e 39452, da Realpharma Distrib. Med. Ltda, ambas de 21/07/2020; b) Nota Fiscal nº 151046 – Soma/SP Hospitalar, de 21/07/2020; c) Notas Fiscais nº 80625, de 06/08/2020, nº 81015, de 14/08/2020, nº 81177, de 18/08/2020 e nº 81565, de 25/08/2020 – Frigorífico Calafate Ltda.; d) Nota Fiscal nº 039.661 – RealPharma Dist. Med. Ltda, de 31/07/2020; e) Notas Fiscais nº208867, de 20/07/2020 e nº 208904 – Soma MG Hospitalar Ltda., de 21/07/2020; f) Notas Fiscais nº 562992, de 15/08/2020, nº 563288, de 18/08/2020 e nº 565135, de 27/08/2020 - Frangogel Distrib. Med. Ltda.; g) NF nº 1195 – FL Instrumt. Equipamentos Cirurgicos Ltda., de 24/07/2020; h) NF nº 1490 – Belive Medical Prod. Hosp. Ltda., de 06/08/2020; i) NF nº 136636, de 06/08/2020, nº 135336, de 15/07/2020, nº 136637, de 06/08/2020 e nº 135523, de 20/07/2020 – Multifarma Com. Repres. Ltda.; j) NF nº8630 – Minas Sul Prod. Hosp., de 12/08/2020; k) NF nº 178754 – Difarmig Ltda., de 14/08/2020; l) NF nº 62502, de 13/08/2020 e nº 62672, de 20/08/2020 – Supermercado Azevedo Ltda.;m) NF nº 44417, de 24/08/2020 e nº44220, de 06/08/2020 – Home Clean Prod. Sist. Limpeza Ltda.; n) NF nº263076 – Bioshop Prod. Hosp. Ltda., de 20/07/2020; o) NF nº 299924 – Farmaconn Ltda., de 14/08/2020;p) NF nº 97311 – Distrilaf Dist. Med. Ltda., de 20/08/2020; q) NF nº 559074 – Medilar Imp. Dist. Prod. Hosp. Ltda., de 13/08/2020;r) NF nº 61533 – DCB Dist. Cirurgica Bras. Ltda., de 07/08/2020;sendo que o início da vigência do termo de convênio se dá em 26/08/2020, porém antes do envio do pedido a AHBJ, peço a apreciação e deliberação da Controladoria, visando os seguintes dados: a apresentação dos 3 orçamentos válidos, a característica do período de pandemia e o pagamento que ocorre na conta específica do termo dentro do período de vigência. 7) A AHBJ deverá realizar a devolução do valor de R\$3,10 referente ao item prednisolona adquirido a maior na Nota Fiscal nº 39452 - Realpharma Distrib. Med. Ltda. 8) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação do Dr. Gabriel Milhomem da Silva Mota, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 29, de 27/08/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$3.395,98 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários referentes a ordem de serviço da nota que é de junho, sendo que o termo tem sua vigência a partir de 08/2020. 9) A Associação deverá apresentar os 3 orçamentos válidos para as aquisições realizadas através



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



da Nota Fiscal nº 135336 – Multiifarma Com. Represent. Ltda, de 15/07/2020. **10)** Em relação à Nota Fiscal nº 62502 - Supermercado Azevedo, de 13/08/2020, a AHBJ deverá apresentar mais um orçamento válido ou justificativa para a apresentação de apenas 2 orçamentos para os seguintes itens: gelatina 30g; gelatina diet 12g; goiabada cascão, macarrão lasanha; macarrão parafuso; leite integral; feijão vermelho e arroz tipo 1. **11)** A Associação Hospitalar Bom Jesus deverá apresentar justificativa de contratação para Neocenter Ouro Preto Ltda, referente aos serviços do Dr. João Paulo Cangussu, ginecologista, através da Nota Fiscal nº 03, de 02/09/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial de Saúde nº 245, 29/07/2020, devendo então o valor de R\$1.980,10, ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários, sendo que a referência de pagamento é de 06/2020 e o termo de convênio só tem vigência a partir de 08/2020. **12)** Na Nota Fiscal nº 263.076 – BioHosp Produtos a AHBJ apresentou os 2 orçamentos válidos para os itens slow K e atlansil que não foram entregues anteriormente, além disto deverá apresentar esclarecimentos para o fato de que a nota fiscal foi emitida antes do início da vigência do termo, e após o recebimento das pendências, as informações serão enviadas à Controladoria para apreciação e deliberação. **13)** Em relação à Nota Fiscal nº 135523 – Multifarma Com. Rep. Ltda., o Hospital já havia apresentado devolução do valor de R\$612,00, referente à compra a maior do item heparinox (enoxaparina) ou, faltava a entrega de 2 orçamentos válidos para o item bicarbonato de sódio, que foi realizada, sanando assim as pendências. **14)** Em relação aos pagamentos de frete, os valores abaixo deverão ser ressarcidos aos cofres públicos: a) Notas Fiscais nº 62502 e nº 62672 – Supermercado Azevedo, de 13/08/2020 e 20/08/2020, no valor de R\$30,00 em cada uma delas; b) NF nº 559074 – Medilar Imp. Dist. Prod. Hosp. Ltda., de 13/08/2020, no valor de R\$168,41; c) NF nº 8952 – Lumiar Health Eq. Hosp., de 09/09/2020, no valor de R\$165,00. *****Referente a 1ª prestação de contas, analisada em novembro/2020 e em resposta ao Ofício nº PMC/SEPLAN/DCONV/133/2020, de 11/11/2020 (fls. 974 a 984 do PA 5995-001/2020), a AHBJ enviou as seguintes respostas através dos Ofícios AHBJ nº 018 e 019/2021, em 02/02/2021:** 1) As certidões/certificados foram apresentadas atualizadas para o período de análise. 2) A primeira prestação de contas analisada se referia ao período de agosto/2020. 3) A Associação Hospitalar Bom Jesus apresentou a tabela SUS de referência de valores para pagamentos dos honorários médicos e suas especialidades como objeto para adequação e comparação dos valores pagos pelo termo conforme Portaria nº 245. 3) **A entidade realizou o ressarcimento total no valor de R\$295.590,33, em dezembro/2020, conforme comprovante anexado, referente aos itens nº 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81. Não cabendo mais pendências da AHBJ nessa análise.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



****No que se refere aos relatórios da gestora do termo, Sra. Hilda de Oliveira Souza, cabe ressaltar que, até o momento, não foram entregues, mas já foram solicitados, aguardo a entrega. Ressaltando, que houveram várias interações da gestora, tanto via telefônica, quanto via e-mail, com a analista e também com a Associação Hospitalar e a Controladoria para informações pertinentes as escalas de trabalho, leitos de Covid e outros esclarecimentos. Contudo, novamente será reiterado o pedido de entrega do relatório de cumprimento do objeto à gestora referente ao período de agosto/2020 a junho/2021. Congonhas, análise realizada nos dias 09, 10, 15, 16, 17, 18, 23 e 24 de junho de 2021.

Viviane Crespo

Analista de Prestação de Contas
Diretoria de Convênios





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS
COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO Nº 04/2021.
PORTARIA Nº 300, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Referência: Termo de Convênio nº 03/2020 – Associação Hospitalar Bom Jesus

Dando continuidade à análise da prestação de contas, anexada ao processo administrativo nº 5995-002/2020, referente ao Termo de Convênio nº 03/2020 firmado com a Associação Hospitalar Bom Jesus, tendo como objeto do termo o custeio de atividades de alta e média complexidade no âmbito do SUS, com vistas à manutenção e continuidade dos serviços prestação pela Associação Hospitalar Bom Jesus com recursos da Portaria Ministerial nº 1.666, de 1º/07/2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios para o enfrentamento da emergência de saúde pública e combate ao COVID-19, cuja vigência de 26/08/2020 a 31/07/2021. Conforme termo de convênio, a prestação de contas é analisada e avaliada pelo Município sob dois aspectos, em especial: técnica: quanto à execução física, cumprimento do plano de trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo o município valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de autoridades públicas ou outras entidades e financeira: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a administração pública. Referente a quinta prestação de contas entregue, em 02/02/2021, segue abaixo os apontamentos: 1) As certidões/certificados foram apresentadas atualizadas para o período de análise. 2) A quinta prestação de contas analisada se referia ao período de dezembro/2020. 3) Em relação aos anexos apresentados: o anexo de Execução Física Financeira, a Execução da Receita e Despesa, a Relação de Pagamentos, a Relação de Bens e a Conciliação Bancária foram apresentados corretamente. 4) Os extratos bancários do período foram apresentados corretamente, tanto da conta corrente, quanto da aplicação. 5) Em relação ao relatório de cumprimento do objeto a AHBJ apresentou corretamente. 6) Verificamos a devolução do valor total de R\$295.590,33 referente a despesas da 1ª prestação de contas, e a reapresentação de gastos com esse valor se refere a prestação de contas desse mês de dezembro/2020. Outro item é que a AHBJ realizou um débito no valor de R\$61.800,00, em 18/12/2020, que não se refere a item desse convênio, realizando uma devolução no valor de R\$16.000,00 em 30/12/2020, ainda resta R\$45.800,00 para ressarcimento de saldo à essa conta. 7) Referente à Nota Fiscal nº 624 – Clínica Seabra Ltda., de 11/11/2020, através dos serviços prestados pelo Dr. Geraldo Gilmar Atayde Seabra, a analista enviará a Controladoria para parecer da possibilidade de que mesmo em outra função exercida, o prestador de serviço é servidor público efetivo, não podendo receber recurso de convênio, num contexto generalizado. Após manifestação a AHBJ será comunicada do parecer. Sendo sua especialidade médica aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, a AHBJ poderá enviar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



esclarecimentos sobre os seus atendimentos ao tratamento da COVID-19. **8) Sendo as especialidades médicas abaixo aceitas para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados ao tratamento da COVID-19, a AHBJ deverá realizar esclarecimentos dos serviços médicos prestados apresentando os valores discriminados de plantões e honorários médicos, referente aos itens:** a) Dr. Ramon Moreira Ferraz, através da NF nº 918, de 10/11/2020; b) Dra. Lara Helena Caldeira Brant, NF nº 50/2020, de 10/11/2020; c) Dr. Antônio Flávio Alvarenga Jr. NF nº 49/2020, de 10/11/2020; d) Dr. Rafael Geraldo Leão, NF nº 202000000034, de 10/11/2020; e) Dr. Fabrício Costa Ferreira, NF nº 47, de 10/11/2020; f) Dra. Maria Célia L Carreiro, NF nº 2020/15, de 10/11/2020; g) Dra. Cecília Carneiro, NFs nº 278 e nº 280, de 11/11/2020; h) Dra. Thaís Cristiane Ferreira, NF nº 109, de 13/11/2020; i) Dra. Camila Emanuele Peixoto Avelar, através da Nota Fiscal nº 17, de 13/11/2020, no valor de R\$16.168,35; j) Dr. Leonardo Rodrigues, através das NFs nº 198 e nº 200, de 16 e 18/11/2020, respectivamente; k) Dra. Fernanda Tereza dos Santos, através das NFs nº 195 e 196, de 11 e 12/11/2020; l) Dr. Felipe Jean de Souza Ferreira, através da NF nº 03, de 11/11/2020, no valor de R\$5.880,00; m) Dr. Jorge Aluisio, através da NF nº 142 e nº 146, de 11/11 e 27/11/2020, respectivamente; n) Dra. Bárbara Dias Lana, através da NF nº 017, de 11/11/2020; o) Dr. Daniel de Melo Lameu Asevedo, através da NF nº 132/2020, de 11/11/2020; p) Dr. Lucas Figueiredo, através da NF nº 2020/07, de 11/11/2020; q) Dr. Hugo Ribeiro do Valle, NF nº 2020/08, de 11/11/2020; r) Dra. Maria José Asevedo Rezende Grodzki, NF nº 2020000000089, de 11/11/2020; s) Dr. Roberto Hiromu Misaka, NF nº 81, de 13/11/2020; t) Dra. Thais Franco, referentes as Notas Fiscais nº 51 e 52, de 16/11 e 27/11/2020; u) Dra. Vanessa Paiva, NFs nº 310 e nº 311, de 17/11/2020; v) Dra. Julia Salles Rezende, RPA de 11/2020; x) Dr. Flávio Augusto S Fernandes, NF 2020000000372, de 22/12/2020; x) Dr. Filipe Brum Braga, através da NF nº 467, de 24/12/2020, no valor de R\$26.452,80. **9) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação da Dra. Raquel Vieira Pinto de Andrade, dermatologista, através da Nota Fiscal nº 24, de 11/11/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$6.888,75 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários referentes a ordem de serviço da nota já que cita atendimento de plantão UTI. 10) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação do Dr. Guilherme Melillo, urologista, através da Nota Fiscal nº 56, de 11/11/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$7.350,00 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários referentes a ordem de serviço da nota já que cita atendimento de plantão UTI. 11) A AHBJ deverá apresentar justificativa para a contratação de Medcoop**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Serviços Médicos Ltda., referente aos serviços do Dr. Roberto Hilário Ferreira, ginecologista, através da Nota Fiscal nº 16/2020, de 12/11/2020, no valor de R\$7.349,25, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$7.349,25 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários referentes a ordem de serviço da nota já que cita atendimento de plantão UTI. **12)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a Lucas Vieira & Associados Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Lucas Vieira Rodrigues, através da Nota Fiscal nº2020/32, de 12/11/2020, no valor de R\$6.300,00 em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, sendo também solicitada informações sobre sua especialidade médica de atendimento para conferência em relação a possibilidade de pagamento através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **13)**A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a SMRCC Soc. Médicas Reunidas Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Wanderley Souza, através da Nota Fiscal nº85, de 11/11/2020, no valor de R\$2.100,00 em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, sendo também solicitada informações sobre sua especialidade médica de atendimento para conferência em relação a possibilidade de pagamento através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **14)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a Álvaro Luis Cordeiro Pereira, referente aos serviços prestados, através do RPA, de 11/2020, no valor de R\$8.271,86 em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, sendo também solicitada informações sobre sua especialidade médica de atendimento para conferência em relação a possibilidade de pagamento através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **15)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação do Dr. Lucas Riberio de Almeida, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 387, de 26/11/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$3.857,70 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários referentes a ordem de serviço da nota já que cita atendimento de plantão UTI. **16)** A AHBJ deverá apresentar justificativa para as aquisições feitas através da Nota Fiscal da empresa Sacolão Vitória Silva Ltda., nº 017, de 14/11/2020, no valor de R\$1.721,43, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. **17)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação de INMED Instituto Médico Ltda, referente aos serviços do Dr. Bruno Maciel Braga, ortopedista, através da Nota Fiscal nº124, de 23/12/2020, no valor de R\$1.575,00, em relação aos valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



discriminados de plantões e honorários, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, devendo então o valor ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa referente a ordem de serviço da nota já que cita atendimento de plantão. **18)** A Associação Hospitalar Bom Jesus deverá apresentar justificativa de contratação referente aos serviços médicos do Dr. João Paulo Cangussu, ginecologista, através da Nota Fiscal nº 202000000207, de 23/12/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial de Saúde nº 245, 29/07/2020, devendo então o valor de R\$4.080,72, ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários referentes a ordem de serviço da nota já que cita atendimento de plantão. **19)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação de INMED Instituto Médico Ltda, referente aos serviços do Dr. Arthur Ribeiro Oliveira, ortopedista, através da Nota Fiscal nº271, de 23/12/2020, no valor de R\$4.822,13, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, devendo então o valor ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, referentes a ordem de serviço da nota já que cita atendimento de plantão. **20)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação de MCM & HMR Assessoria e Desenvolvimento Ltda, referente aos serviços da Dra. Thais Miranda Ramos, anestesista, através da Nota Fiscal nº 125, de 23/12/2020, no valor de R\$4.822,13, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, além de que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, devendo então o valor ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários referentes a ordem de serviço da nota já que cita atendimento de plantão. **21)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação dos serviços prestados pelo Dr. Leonardo Antunes M. Adami, ortopedista, através da Nota Fiscal nº21, de 23/12/2020, no valor de R\$1.446,64, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados ao atendimento do tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários referente a ordem de serviço da nota já que cita atendimento de plantão. **22)** A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre plantões e honorários referente à prestação de serviços da Dra. Jaqueline Silva Vieira, e sua especialidade médica, para verificação de conformidade com a Portaria Ministerial de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



nº 245, de 24/03/2020, além de informações para a comprovação do pagamento do RPA de 12/2020, no valor de R\$2.040,36, referente a ordem de serviço da nota já que cita atendimento de plantão. **23)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação dos serviços médicos da Dra. Rosa Rakell Martins Borges, ginecologista, através da Nota Fiscal nº750, de 26/12/2020, com valores de R\$7.203,00, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, além de que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, já que na ordem serviço cita atendimento a plantão médico. **24)** A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre plantões e honorários referente à prestação de serviços do Dr. Eritson Fernandes de Andrade, e sua especialidade médica, para verificação de conformidade com a Portaria Ministerial de Saúde nº 245, de 24/03/2020, além de informações para a comprovação do pagamento da NF nº 2020/89, de 28/12/2020, no valor de R\$7.715,40, referente a ordem de serviço da nota já que cita atendimento de plantão. **25)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para os serviços prestados pelo Dr. Juarez Aguiar Trindade, ortopedista, através da Nota Fiscal nº283, de 23/12/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados ao atendimento do tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$2.463,56 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários, pois a ordem de serviço se refere a plantão médico.

Referente a quarta prestação de contas entregue, em 10/12/2020, segue abaixo os apontamentos: **1)** As certidões/certificados foram apresentadas atualizadas para o período de análise. **2)** A quarta prestação de contas analisada se referia ao período de novembro/2020. **3)** Em relação aos anexos apresentados: o anexo de Execução Físico Financeira, a Execução da Receita e Despesa, a Relação de Pagamentos, a Relação de Bens e a Conciliação Bancária foram apresentados corretamente. **4)** Os extratos bancários do período foram apresentados corretamente, tanto da conta corrente, quanto da aplicação. **5)** Em relação ao relatório de cumprimento do objeto a AHBJ apresentou corretamente. **6)** A AHBJ deverá apresentar justificativa para as aquisições feitas através das Notas Fiscais da empresa Sacolão Vitória Silva Ltda., nº 014, de 19/10/2020, no valor de R\$1.621,10 e nº 15, de 20/10/2020, no valor de R\$1.529,77, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. **7)** Em relação ao pagamento de frete, o valor de R\$30,00, deverá ser ressarcido aos cofres públicos, referente a cobrança na Nota Fiscal nº 64462 – Supermercado Azevedo, de 28/10/2020.

Referente a terceira prestação de contas entregue, em 13/11/2020, segue abaixo os apontamentos: **1)** As certidões/certificados foram apresentadas atualizadas para o período de análise. **2)** A terceira prestação de contas analisada se referia ao período de outubro/2020. **3)** Em relação aos anexos apresentados: o anexo de Execução Físico Financeira, a Execução da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Receita e Despesa, a Relação de Pagamentos, a Relação de Bens e a Conciliação Bancária foram apresentados corretamente. 4) Os extratos bancários do período foram apresentados corretamente, tanto da conta corrente, quanto da aplicação. 5) Em relação ao relatório de cumprimento do objeto a AHBJ apresentou corretamente. 6) A AHBJ deverá apresentar justificativa para a aquisição através da Nota Fiscal nº 4248 – Comercial MADP Equip. Hosp., de 10/09/2020, no valor de R\$5.000,00, sendo apresentado o contrato de comodato com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. 7) A AHBJ deverá apresentar justificativa para as aquisições feitas através da Nota Fiscal nº 279.892 – BioHosp Prod. Hosp. Ltda., de 08/09/2020, no valor de R\$4.179,00, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. 8) A AHBJ deverá apresentar justificativa para as aquisições feitas através da Nota Fiscal nº 97813 – Distrilaf Dist. Med Ltda., de 08/09/2020, no valor de R\$2.640,00, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. 9) A AHBJ deverá apresentar justificativa para as aquisições feitas através das Notas Fiscais da empresa Sacolão Vitória Silva Ltda., nº 010, de 08/09/2020, no valor de R\$2.179,50 e nº 11, de 18/09/2020, no valor de R\$1.213,64, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. 10) A AHBJ deverá apresentar justificativa para as aquisições feitas através da Nota Fiscal nº 285.476 – BioHosp Prod. Hosp. Ltda., de 23/09/2020, no valor de R\$28.571,10, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. 11) A AHBJ deverá apresentar mais um orçamento para a aquisição feita através da Nota Fiscal nº 44828 – Home Clean Produtos Sist. Limp. Ltda., de 25/09/2020, no valor de R\$801,00, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 1 orçamento válido. 12) A AHBJ deverá apresentar justificativa para as aquisições feitas através da Nota Fiscal nº 9599 – Minas Sul Prod. Hosp., de 01/10/2020, no valor de R\$2.512,40, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. 13) Sendo as especialidades médicas abaixo aceitas para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados ao tratamento da COVID-19, a AHBJ deverá realizar esclarecimentos dos serviços médicos prestados apresentando os valores discriminados de plantões e honorários médicos, referente aos itens: a) Dra. Bárbara Dias Lana, através da NF nº 009, de 29/09/2020; b) Dr. Daniel de Melo Lameu Asevedo, através da NF nº 117/2020; c) Dra. Fernanda Aretuza Oliveira Barbosa, através da NF nº 202000012, de 30/09/2020; d) Dr. Jorge Aluisio, através da NF nº 134, de 29/09/2020; e) Dra. Fernanda Aretuza Oliveira Barbosa, através da NF nº 202000014, de 19/10/2020 e f) Dr. Jorge Aluisio, através da NF nº 138, de 19/10/2020. 14) Em relação ao pagamento de frete, o valor de R\$30,00, deverá ser ressarcido aos cofres públicos, referente a cobrança na Nota Fiscal nº 63214 – Supermercado Azevedo, de 09/09/2020. 15) A Associação Hospitalar deverá realizar esclarecimentos sobre a emissão das notas fiscais antes do início da vigência do termo: a) Nota Fiscal nº 040.199 – Realpharma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Dist. Med. Ltda, de 25/08/2020, b) NF nº 003 – Sacolão Vitória Silva Ltda., de 20/07/2020; c) NF nº 1193 – FL Instrumentos Equipt irug. Ltda., de 24/07/2020.

****Referente a segunda prestação de contas entregue, em 19/10/2020, segue abaixo os**

apontamentos: 1) As certidões/certificados foram apresentadas atualizadas para o período de análise. 2) A segunda prestação de contas analisada se referia ao período de setembro/2020. 3) Em relação aos anexos apresentados: o anexo de Execução Físico Financeira, a Execução da Receita e Despesa, a Relação de Pagamentos, a Relação de Bens e a Conciliação Bancária foram apresentados corretamente. 4) Os extratos bancários do período foram apresentados corretamente, tanto da conta corrente, quanto da aplicação. 5) Em relação ao relatório de cumprimento do objeto, a AHBJ apresentou corretamente. 6) A Associação Hospitalar deverá realizar esclarecimentos sobre a emissão das notas fiscais antes do início da vigência do termo: a) Notas Fiscais nº 39451 e 39452, da Realpharma Distrib. Med. Ltda, ambas de 21/07/2020; b) Nota Fiscal nº 151046 – Soma/SP Hospitalar, de 21/07/2020; c) Notas Fiscais nº 80625, de 06/08/2020, nº 81015, de 14/08/2020, nº 81177, de 18/08/2020 e nº 81565, de 25/08/2020 – Frigorífico Calafate Ltda.; d) Nota Fiscal nº 039.661 – RealPharma Dist. Med. Ltda, de 31/07/2020; e) Notas Fiscais nº 208867, de 20/07/2020 e nº 208904 – Soma MG Hospitalar Ltda., de 21/07/2020; f) Notas Fiscais nº 562992, de 15/08/2020, nº 563288, de 18/08/2020 e nº 565135, de 27/08/2020 - Frangogel Distrib. Med. Ltda.; g) NF nº 1195 – FL Instrumt. Equipamentos Cirurgicos Ltda., de 24/07/2020; h) NF nº 1490 – Belive Medical Prod. Hosp. Ltda., de 06/08/2020; i) NF nº 136636, de 06/08/2020, nº 135336, de 15/07/2020, nº 136637, de 06/08/2020 e nº 135523, de 20/07/2020 – Multifarma Com. Repres. Ltda.; j) NF nº 8630 – Minas Sul Prod. Hosp., de 12/08/2020; k) NF nº 178754 – Difarmig Ltda., de 14/08/2020; l) NF nº 62502, de 13/08/2020 e nº 62672, de 20/08/2020 – Supermercado Azevedo Ltda.; m) NF nº 44417, de 24/08/2020 e nº 44220, de 06/08/2020 – Home Clean Prod. Sist. Limpeza Ltda.; n) NF nº 263076 – Bioshop Prod. Hosp. Ltda., de 20/07/2020; o) NF nº 299924 – Farmaconn Ltda., de 14/08/2020; p) NF nº 97311 – Distrilaf Dist. Med. Ltda., de 20/08/2020; q) NF nº 559074 – Medilar Imp. Dist. Prod. Hosp. Ltda., de 13/08/2020; r) NF nº 61533 – DCB Dist. Cirurgica Bras. Ltda., de 07/08/2020; sendo que o início da vigência do termo de convênio se dá em 26/08/2020, porém antes do envio do pedido a AHBJ, peço a apreciação e deliberação da Controladoria, visando os seguintes dados: a apresentação dos 3 orçamentos válidos, a característica do período de pandemia e o pagamento que ocorre na conta específica do termo dentro do período de vigência. 7) A AHBJ deverá realizar a devolução do valor de R\$3,10 referente ao item prednisolona adquirido a maior na Nota Fiscal nº 39452 - Realpharma Distrib. Med. Ltda. 8) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação do Dr. Gabriel Milhomem da Silva Mota, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 29, de 27/08/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$3.395,98 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários referentes a ordem de serviço da nota que é de junho, sendo que o termo tem sua vigência a partir de 08/2020. 9) A Associação deverá apresentar os 3 orçamentos válidos para as aquisições realizadas através da Nota Fiscal nº 135336 – Multiifarma Com. Represent. Ltda, de 15/07/2020. 10) Em relação à Nota Fiscal nº 62502 - Supermercado Azevedo, de 13/08/2020, a AHBJ deverá apresentar mais um orçamento válido ou justificativa para a apresentação de apenas 2 orçamentos para os seguintes itens: gelatina 30g; gelatina diet 12g; goiabada cascão, macarrão lasanha; macarrão parafuso; leite integral; feijão vermelho e arroz tipo 1. 11) A Associação Hospitalar Bom Jesus deverá apresentar justificativa de contratação para Neocenter Ouro Preto Ltda, referente aos serviços do Dr. João Paulo Cangussu, ginecologista, através da Nota Fiscal nº 03, de 02/09/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial de Saúde nº 245, 29/07/2020, devendo então o valor de R\$1.980,10, ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários, sendo que a referência de pagamento é de 06/2020 e o termo de convênio só tem vigência a partir de 08/2020. 12) Na Nota Fiscal nº 263.076 – BioHosp Produtos a AHBJ apresentou os 2 orçamentos válidos para os itens slow K e atlansil que não foram entregues anteriormente, além disto deverá apresentar esclarecimentos para o fato de que a nota fiscal foi emitida antes do início da vigência do termo, e após o recebimento das pendências, as informações serão enviadas à Controladoria para apreciação e deliberação. 13) Em relação à Nota Fiscal nº 135523 – Multifarma Com. Rep. Ltda., o Hospital já havia apresentado devolução do valor de R\$612,00, referente à compra a maior do item heparinox (enoxaparina) ou, faltava a entrega de 2 orçamentos válidos para o item bicarbonato de sódio, que foi realizada, sanando assim as pendências. 14) Em relação aos pagamentos de frete, os valores abaixo deverão ser ressarcidos aos cofres públicos: a) Notas Fiscais nº 62502 e nº 62672 – Supermercado Azevedo, de 13/08/2020 e 20/08/2020, no valor de R\$30,00 em cada uma delas; b) NF nº 559074 – Medilar Imp. Dist. Prod. Hosp. Ltda., de 13/08/2020, no valor de R\$168,41; c) NF nº 8952 – Lumiar Health Eq. Hosp., de 09/09/2020, no valor de R\$165,00. *****Referente a 1ª prestação de contas, analisada em novembro/2020 e em resposta ao Ofício nº PMC/SEPLAN/DCONV/133/2020, de 11/11/2020 (fls. 974 a 984 do PA 5995-001/2020), a AHBJ enviou as seguintes respostas através dos Ofícios AHBJ nº 018 e 019/2021, em 02/02/2021:** 1) As certidões/certificados foram apresentadas atualizadas para o período de análise. 2) A primeira prestação de contas analisada se referia ao período de agosto/2020. 3) A Associação Hospitalar Bom Jesus apresentou a tabela SUS de referência de valores para pagamentos dos honorários médicos e suas especialidades como objeto para adequação e comparação dos valores pagos pelo termo conforme Portaria nº 245. 3) A entidade realizou o ressarcimento total no valor de R\$295.590,33, em dezembro/2020, conforme comprovante anexado, referente aos itens nº 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81. *Não cabendo mais pendências da AHBJ na análise da 1ª prestação de contas.*
*****No que se refere aos relatórios da gestora do termo, Sra. Hilda de Oliveira Souza, cabe ressaltar que, até o momento, não foram entregues, mas já foram solicitados, aguardo a entrega. Ressaltando, que houveram várias interações da gestora, tanto via telefônica, quanto via e-mail, com a analista e também com a Associação Hospitalar e a Controladoria para informações pertinentes as escalas de trabalho, leitos de Covid e outros esclarecimentos. Contudo, novamente será reiterado o pedido de entrega do relatório de cumprimento do objeto à gestora referente ao período de agosto/2020 a junho/2021. Congonhas, análise realizada nos dias 09, 10, 15, 16, 17, 18, 23, 24 e 25 de junho de 2021.*

Viviane Cresp

Analista de Prestação de Contas
Diretoria de Convênios





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS
COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO Nº 05/2021.
PORTARIA Nº 300, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Referência: Termo de Convênio nº 03/2020 – Associação Hospitalar Bom Jesus

Dando continuidade à análise da prestação de contas, anexada ao processo administrativo nº 5995-002/2020, referente ao Termo de Convênio nº 03/2020 firmado com a Associação Hospitalar Bom Jesus, tendo como objeto do termo o custeio de atividades de alta e média complexidade no âmbito do SUS, com vistas à manutenção e continuidade dos serviços prestação pela Associação Hospitalar Bom Jesus com recursos da Portaria Ministerial nº 1.666, de 1º/07/2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios para o enfrentamento da emergência de saúde pública e combate ao COVID-19, cuja vigência de 26/08/2020 a 31/07/2021. Conforme termo de convênio, a prestação de contas é analisada e avaliada pelo Município sob dois aspectos, em especial: técnica: quanto à execução física, cumprimento do plano de trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo o município valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de autoridades públicas ou outras entidades e financeira: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a administração pública. Referente a sexta prestação de contas entregue, em 18/02/2021, segue abaixo os apontamentos: 1) As certidões/certificados foram apresentadas atualizadas para o período de análise. 2) A sexta prestação de contas analisada se referia ao período de janeiro/2021. 3) Em relação aos anexos apresentados: o anexo de Execução Físico Financeira, a Execução da Receita e Despesa, a Relação de Pagamentos, a Relação de Bens e a Conciliação Bancária foram apresentados corretamente. 4) Os extratos bancários do período foram apresentados corretamente, tanto da conta corrente, quanto da aplicação. 5) Em relação ao relatório de cumprimento do objeto a AHBJ apresentou corretamente. 6) A AHBJ deverá apresentar justificativa para as aquisições feitas através das Notas Fiscais da empresa Minas Sul Prod. Hosp., nº 010937 e nº 010936, de 11/12/2020, com valores de R\$586,36 e R\$20.076,00, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos e o pagamento de multa/juros no valor total de R\$757,49. 7) A AHBJ deverá apresentar mais um orçamento para a aquisição feita através da Nota Fiscal nº 46089 – Home Clean Produtos Sist. Limp. Ltda., de 29/12/2020, no valor de R\$1.992,00, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificado que o item soft spume refil possui orçamento a menor do que a compra, peça a devolução do valor de R\$97,50 referente a diferença no valor total.

Referente a quinta prestação de contas entregue, em 02/02/2021, segue abaixo os apontamentos: 1) As certidões/certificados foram apresentadas atualizadas para o período de análise. 2) A quinta prestação de contas analisada se referia ao período de dezembro/2020. 3)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



Em relação aos anexos apresentados: o anexo de Execução Físico Financeira, a Execução da Receita e Despesa, a Relação de Pagamentos, a Relação de Bens e a Conciliação Bancária foram apresentados corretamente. 4) Os extratos bancários do período foram apresentados corretamente, tanto da conta corrente, quanto da aplicação. 5) Em relação ao relatório de cumprimento do objeto a AHBJ apresentou corretamente. 6) Verificamos a devolução do valor total de R\$295.590,33 referente a despesas da 1ª prestação de contas, e a reapresentação de gastos com esse valor se refere a prestação de contas desse mês de dezembro/2020. Outro item é que a AHBJ realizou um débito no valor de R\$61.800,00, em 18/12/2020, que não se refere a item desse convênio, realizando uma devolução no valor de R\$16.000,00 em 30/12/2020, ainda resta R\$45.800,00 para ressarcimento de saldo à essa conta. 7) Referente à Nota Fiscal nº 624 – Clínica Seabra Ltda., de 11/11/2020, através dos serviços prestados pelo Dr. Geraldo Gilmar Atayde Seabra, a analista enviará a Controladoria para parecer da possibilidade de que mesmo em outra função exercida, o prestador de serviço é servidor público efetivo, não podendo receber recurso de convênio, num contexto generalizado. Após manifestação a AHBJ será comunicada do parecer. Sendo sua especialidade médica aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, a AHBJ poderá enviar esclarecimentos sobre os seus atendimentos ao tratamento da COVID-19. 8) Sendo as especialidades médicas abaixo aceitas para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados ao tratamento da COVID-19, a AHBJ deverá realizar esclarecimentos dos serviços médicos prestados apresentando os valores discriminados de plantões e honorários médicos, referente aos itens: a) Dr. Ramon Moreira Ferraz, através da NF nº 918, de 10/11/2020; b) Dra. Lara Helena Caldeira Brant, NF nº 50/2020, de 10/11/2020; c) Dr. Antônio Flávio Alvarenga Jr. NF nº 49/2020, de 10/11/2020; d) Dr. Rafael Geraldo Leão, NF nº 202000000034, de 10/11/2020; e) Dr. Fabrício Costa Ferreira, NF nº 47, de 10/11/2020; f) Dra. Maria Célia L Carreiro, NF nº 2020/15, de 10/11/2020; g) Dra. Cecília Carneiro, NFs nº 278 e nº 280, de 11/11/2020; h) Dra. Thais Cristiane Ferreira, NF nº 109, de 13/11/2020; i) Dra. Camila Emanuele Peixoto Avelar, através da Nota Fiscal nº 17, de 13/11/2020, no valor de R\$16.168,35; j) Dr. Leonardo Rodrigues, através das NFs nº 198 e nº 200, de 16 e 18/11/2020, respectivamente; k) Dra. Fernanda Tereza dos Santos, através das NFs nº 195 e 196, de 11 e 12/11/2020; l) Dr. Felipe Jean de Souza Ferreira, através da NF nº 03, de 11/11/2020, no valor de R\$5.880,00; m) Dr. Jorge Aluisio, através da NF nº 142 e nº 146, de 11/11 e 27/11/2020, respectivamente; n) Dra. Bárbara Dias Lana, através da NF nº 017, de 11/11/2020; o) Dr. Daniel de Melo Lameu Asevedo, através da NF nº 132/2020, de 11/11/2020; p) Dr. Lucas Figueiredo, através da NF nº 2020/07, de 11/11/2020; q) Dr. Hugo Ribeiro do Valle, NF nº 2020/08, de 11/11/2020; r) Dra. Maria José Asevedo Rezende Grodzki, NF nº 2020000000089, de 11/11/2020; s) Dr. Roberto Hiromu Misaka, NF nº 81, de 13/11/2020; t) Dra. Thais Franco, referentes as Notas Fiscais nº 51 e 52, de 16/11 e 27/11/2020; u) Dra. Vanessa Paiva, NFs nº 310 e nº 311, de 17/11/2020; v) Dra. Julia Salles Rezende, RPA de 11/2020; x) Dr. Flávio Augusto S Fernandes, NF 2020000000372, de 22/12/2020; x) Dr. Filipe Brum Braga, através da NF nº 467, de 24/12/2020, no valor de R\$26.452,80. 9) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



contratação da Dra. Raquel Vieira Pinto de Andrade, dermatologista, através da Nota Fiscal nº 24, de 11/11/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$6.888,75 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários referentes a ordem de serviço da nota já que cita atendimento de plantão UTI. 10) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação do Dr. Guilherme Melillo, urologista, através da Nota Fiscal nº 56, de 11/11/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$7.350,00 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários referentes a ordem de serviço da nota já que cita atendimento de plantão UTI. 11) A AHBJ deverá apresentar justificativa para a contratação de Medcoop Serviços Médicos Ltda., referente aos serviços do Dr. Roberto Hilário Ferreira, ginecologista, através da Nota Fiscal nº 16/2020, de 12/11/2020, no valor de R\$7.349,25, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$7.349,25 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários referentes a ordem de serviço da nota já que cita atendimento de plantão UTI. 12) A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a Lucas Vieira & Associados Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Lucas Vieira Rodrigues, através da Nota Fiscal nº2020/32, de 12/11/2020, no valor de R\$6.300,00 em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, sendo também solicitada informações sobre sua especialidade médica de atendimento para conferência em relação a possibilidade de pagamento através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. 13) A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a SMRCC Soc. Médicas Reunidas Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Wanderley Souza, através da Nota Fiscal nº85, de 11/11/2020, no valor de R\$2.100,00 em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, sendo também solicitada informações sobre sua especialidade médica de atendimento para conferência em relação a possibilidade de pagamento através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. 14) A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a Álvaro Luis Cordeiro Pereira, referente aos serviços prestados, através do RPA, de 11/2020, no valor de R\$8.271,86 em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, sendo também solicitada informações sobre sua especialidade médica de atendimento para conferência em relação a possibilidade de pagamento através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **15)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação do Dr. Lucas Riberio de Almeida, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 387, de 26/11/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$3.857,70 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários referentes a ordem de serviço da nota já que cita atendimento de plantão UTI. **16)** A AHBJ deverá apresentar justificativa para as aquisições feitas através da Nota Fiscal da empresa Sacolão Vitória Silva Ltda., nº 017, de 14/11/2020, no valor de R\$1.721,43, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. **17)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação de INMED Instituto Médico Ltda, referente aos serviços do Dr. Bruno Maciel Braga, ortopedista, através da Nota Fiscal nº124, de 23/12/2020, no valor de R\$1.575,00, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, devendo então o valor ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa referente a ordem de serviço da nota já que cita atendimento de plantão. **18)** A Associação Hospitalar Bom Jesus deverá apresentar justificativa de contratação referente aos serviços médicos do Dr. João Paulo Cangussu, ginecologista, através da Nota Fiscal nº 202000000207, de 23/12/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial de Saúde nº 245, 29/07/2020, devendo então o valor de R\$4.080,72, ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários referentes a ordem de serviço da nota já que cita atendimento de plantão. **19)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação de INMED Instituto Médico Ltda, referente aos serviços do Dr. Arthur Ribeiro Oliveira, ortopedista, através da Nota Fiscal nº271, de 23/12/2020, no valor de R\$4.822,13, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, devendo então o valor ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, referentes a ordem de serviço da nota já que cita atendimento de plantão. **20)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação de MCM & HMR Assessoria e Desenvolvimento Ltda, referente aos serviços da Dra. Thais Miranda Ramos, anestesista, através da Nota Fiscal nº 125, de 23/12/2020, no valor de R\$4.822,13, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, além de que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, devendo então o valor ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários referentes a ordem de serviço da nota já que cita atendimento de plantão. **21)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação dos serviços prestados pelo Dr. Leonardo Antunes M. Adami, ortopedista, através da Nota Fiscal nº21, de 23/12/2020, no valor de R\$1.446,64, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados ao atendimento do tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários referente a ordem de serviço da nota já que cita atendimento de plantão. **22)** A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre plantões e honorários referente à prestação de serviços da Dra. Jaqueline Silva Vieira, e sua especialidade médica, para verificação de conformidade com a Portaria Ministerial de Saúde nº 245, de 24/03/2020, além de informações para a comprovação do pagamento do RPA de 12/2020, no valor de R\$2.040,36, referente a ordem de serviço da nota já que cita atendimento de plantão. **23)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação dos serviços médicos da Dra. Rosa Rakell Martins Borges, ginecologista, através da Nota Fiscal nº750, de 26/12/2020, com valores de R\$7.203,00, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, além de que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, já que na ordem serviço cita atendimento a plantão médico. **24)** A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre plantões e honorários referente à prestação de serviços do Dr. Eritson Fernandes de Andrade, e sua especialidade médica, para verificação de conformidade com a Portaria Ministerial de Saúde nº 245, de 24/03/2020, além de informações para a comprovação do pagamento da NF nº 2020/89, de 28/12/2020, no valor de R\$7.715,40, referente a ordem de serviço da nota já que cita atendimento de plantão. **25)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para os serviços prestados pelo Dr. Juarez Aguiar Trindade, ortopedista, através da Nota Fiscal nº283, de 23/12/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados ao atendimento do tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$2.463,56 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários, pois a ordem de serviço se refere a plantão médico.

Referente a quarta prestação de contas entregue, em 10/12/2020, segue abaixo os

apontamentos: **1)** As certidões/certificados foram apresentadas atualizadas para o período de análise. **2)** A quarta prestação de contas analisada se referia ao período de novembro/2020. **3)** Em relação aos anexos apresentados: o anexo de Execução Físico Financeira, a Execução da Receita e Despesa, a Relação de Pagamentos, a Relação de Bens e a Conciliação Bancária foram apresentados corretamente. **4)** Os extratos bancários do período foram apresentados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



corretamente, tanto da conta corrente, quanto da aplicação. 5) Em relação ao relatório de cumprimento do objeto a AHBJ apresentou corretamente. 6) A AHBJ deverá apresentar justificativa para as aquisições feitas através das Notas Fiscais da empresa Sacolão Vitória Silva Ltda., nº 014, de 19/10/2020, no valor de R\$1.621,10 e nº 15, de 20/10/2020, no valor de R\$1.529,77, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. 7) Em relação ao pagamento de frete, o valor de R\$30,00, deverá ser ressarcido aos cofres públicos, referente a cobrança na Nota Fiscal nº 64462 – Supermercado Azevedo, de 28/10/2020.

Referente a terceira prestação de contas entregue, em 13/11/2020, segue abaixo os

apontamentos: 1) As certidões/certificados foram apresentadas atualizadas para o período de análise. 2) A terceira prestação de contas analisada se referia ao período de outubro/2020. 3) Em relação aos anexos apresentados: o anexo de Execução Físico Financeira, a Execução da Receita e Despesa, a Relação de Pagamentos, a Relação de Bens e a Conciliação Bancária foram apresentados corretamente. 4) Os extratos bancários do período foram apresentados corretamente, tanto da conta corrente, quanto da aplicação. 5) Em relação ao relatório de cumprimento do objeto a AHBJ apresentou corretamente. 6) A AHBJ deverá apresentar justificativa para a aquisição através da Nota Fiscal nº 4248 – Comercial MADP Equip. Hosp., de 10/09/2020, no valor de R\$5.000,00, sendo apresentado o contrato de comodato com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. 7) A AHBJ deverá apresentar justificativa para as aquisições feitas através da Nota Fiscal nº 279.892 – BioHosp Prod. Hosp. Ltda., de 08/09/2020, no valor de R\$4.179,00, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. 8) A AHBJ deverá apresentar justificativa para as aquisições feitas através da Nota Fiscal nº 97813 – Distrilaf Dist. Med Ltda., de 08/09/2020, no valor de R\$2.640,00, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. 9) A AHBJ deverá apresentar justificativa para as aquisições feitas através das Notas Fiscais da empresa Sacolão Vitória Silva Ltda., nº 010, de 08/09/2020, no valor de R\$2.179,50 e nº 11, de 18/09/2020, no valor de R\$1.213,64, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. 10) A AHBJ deverá apresentar justificativa para as aquisições feitas através da Nota Fiscal nº 285.476 – BioHosp Prod. Hosp. Ltda., de 23/09/2020, no valor de R\$28.571,10, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. 11) A AHBJ deverá apresentar mais um orçamento para a aquisição feita através da Nota Fiscal nº 44828 – Home Clean Produtos Sist. Limp. Ltda., de 25/09/2020, no valor de R\$801,00, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 1 orçamento válido. 12) A AHBJ deverá apresentar justificativa para as aquisições feitas através da Nota Fiscal nº 9599 – Minas Sul Prod. Hosp., de 01/10/2020, no valor de R\$2.512,40, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. 13) Sendo as especialidades médicas abaixo aceitas para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados ao tratamento da COVID-19, a AHBJ deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



realizar esclarecimentos dos serviços médicos prestados apresentando os valores discriminados de plantões e honorários médicos, referente aos itens: a) Dra. Bárbara Dias Lana, através da NF nº 009, de 29/09/2020; b) Dr. Daniel de Melo Lameu Asevedo, através da NF nº 117/2020; c) Dra. Fernanda Aretuza Oliveira Barbosa, através da NF nº 202000012, de 30/09/2020; d) Dr. Jorge Aluisio, através da NF nº 134, de 29/09/2020; e) Dra. Fernanda Aretuza Oliveira Barbosa, através da NF nº 202000014, de 19/10/2020 e f) Dr. Jorge Aluisio, através da NF nº 138, de 19/10/2020. 14) Em relação ao pagamento de frete, o valor de R\$30,00, deverá ser ressarcido aos cofres públicos, referente a cobrança na Nota Fiscal nº 63214 – Supermercado Azevedo, de 09/09/2020. 15) A Associação Hospitalar deverá realizar esclarecimentos sobre a emissão das notas fiscais antes do início da vigência do termo: a) Nota Fiscal nº 040.199 – Realpharma Dist. Med. Ltda, de 25/08/2020, b) NF nº 003 – Sacolão Vitória Silva Ltda., de 20/07/2020; c) NF nº 1193 – FL Instrumentos Equipt irug. Ltda., de 24/07/2020.

****Referente a segunda prestação de contas entregue, em 19/10/2020, segue abaixo os apontamentos:**

1) As certidões/certificados foram apresentadas atualizadas para o período de análise. **2)** A segunda prestação de contas analisada se referia ao período de setembro/2020. **3)** Em relação aos anexos apresentados: o anexo de Execução Físico Financeira, a Execução da Receita e Despesa, a Relação de Pagamentos, a Relação de Bens e a Conciliação Bancária foram apresentados corretamente. **4)** Os extratos bancários do período foram apresentados corretamente, tanto da conta corrente, quanto da aplicação. **5)** Em relação ao relatório de cumprimento do objeto, a AHBJ apresentou corretamente. **6)** A Associação Hospitalar deverá realizar esclarecimentos sobre a emissão das notas fiscais antes do início da vigência do termo: a) Notas Fiscais nº 39451 e 39452, da Realpharma Distrib. Med. Ltda, ambas de 21/07/2020; b) Nota Fiscal nº 151046 – Soma/SP Hospitalar, de 21/07/2020; c) Notas Fiscais nº 80625, de 06/08/2020, nº 81015, de 14/08/2020, nº 81177, de 18/08/2020 e nº 81565, de 25/08/2020 – Frigorífico Calafate Ltda.; d) Nota Fiscal nº 039.661 – RealPharma Dist. Med. Ltda, de 31/07/2020; e) Notas Fiscais nº 208867, de 20/07/2020 e nº 208904 – Soma MG Hospitalar Ltda., de 21/07/2020; f) Notas Fiscais nº 562992, de 15/08/2020, nº 563288, de 18/08/2020 e nº 565135, de 27/08/2020 - Frangogel Distrib. Med. Ltda.; g) NF nº 1195 – FL Instrumt. Equipamentos Cirurgicos Ltda., de 24/07/2020; h) NF nº 1490 – Belive Medical Prod. Hosp. Ltda., de 06/08/2020; i) NF nº 136636, de 06/08/2020, nº 135336, de 15/07/2020, nº 136637, de 06/08/2020 e nº 135523, de 20/07/2020 – Multifarma Com. Repres. Ltda.; j) NF nº 8630 – Minas Sul Prod. Hosp., de 12/08/2020; k) NF nº 178754 – Difarmig Ltda., de 14/08/2020; l) NF nº 62502, de 13/08/2020 e nº 62672, de 20/08/2020 – Supermercado Azevedo Ltda.; m) NF nº 44417, de 24/08/2020 e nº 44220, de 06/08/2020 – Home Clean Prod. Sist. Limpeza Ltda.; n) NF nº 263076 – Bioshop Prod. Hosp. Ltda., de 20/07/2020; o) NF nº 299924 – Farmaconn Ltda., de 14/08/2020; p) NF nº 97311 – Distrilaf Dist. Med. Ltda., de 20/08/2020; q) NF nº 559074 – Medilar Imp. Dist. Prod. Hosp. Ltda., de 13/08/2020; r) NF nº 61533 – DCB Dist. Cirurgica Bras. Ltda., de 07/08/2020; sendo que o início da vigência do termo de convênio se dá em 26/08/2020, porém antes do envio do pedido a AHBJ, peço a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



apreciação e deliberação da Controladoria, visando os seguintes dados: a apresentação dos 3 orçamentos válidos, a característica do período de pandemia e o pagamento que ocorre na conta específica do termo dentro do período de vigência. 7) A AHBJ deverá realizar a devolução do valor de R\$3,10 referente ao item prednisolona adquirido a maior na Nota Fiscal nº 39452 - Realpharma Distrib. Med. Ltda. 8) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação do Dr. Gabriel Milhomem da Silva Mota, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 29, de 27/08/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$3.395,98 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários referentes a ordem de serviço da nota que é de junho, sendo que o termo tem sua vigência a partir de 08/2020. 9) A Associação deverá apresentar os 3 orçamentos válidos para as aquisições realizadas através da Nota Fiscal nº 135336 – Multiifarma Com. Represent. Ltda, de 15/07/2020. 10) Em relação à Nota Fiscal nº 62502 - Supermercado Azevedo, de 13/08/2020, a AHBJ deverá apresentar mais um orçamento válido ou justificativa para a apresentação de apenas 2 orçamentos para os seguintes itens: gelatina 30g; gelatina diet 12g; goiabada cascão, macarrão lasanha; macarrão parafuso; leite integral; feijão vermelho e arroz tipo 1. 11) A Associação Hospitalar Bom Jesus deverá apresentar justificativa de contratação para Neocenter Ouro Preto Ltda, referente aos serviços do Dr. João Paulo Cangussu, ginecologista, através da Nota Fiscal nº 03, de 02/09/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial de Saúde nº 245, 29/07/2020, devendo então o valor de R\$1.980,10, ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários, sendo que a referência de pagamento é de 06/2020 e o termo de convênio só tem vigência a partir de 08/2020. 12) Na Nota Fiscal nº 263.076 – BioHosp Produtos a AHBJ apresentou os 2 orçamentos válidos para os itens slow K e atlansil que não foram entregues anteriormente, além disto deverá apresentar esclarecimentos para o fato de que a nota fiscal foi emitida antes do início da vigência do termo, e após o recebimento das pendências, as informações serão enviadas à Controladoria para apreciação e deliberação. 13) Em relação à Nota Fiscal nº 135523 – Multifarma Com. Rep. Ltda., o Hospital já havia apresentado devolução do valor de R\$612,00, referente à compra a maior do item heparinox (enoxaparina) ou, faltava a entrega de 2 orçamentos válidos para o item bicarbonato de sódio, que foi realizada, sanando assim as pendências. 14) Em relação aos pagamentos de frete, os valores abaixo deverão ser ressarcidos aos cofres públicos: a) Notas Fiscais nº 62502 e nº 62672 – Supermercado Azevedo, de 13/08/2020 e 20/08/2020, no valor de R\$30,00 em cada uma delas; b) NF nº 559074 – Medilar Imp. Dist. Prod. Hosp. Ltda., de 13/08/2020, no valor de R\$168,41; c) NF nº 8952 – Lumiar Health Eq. Hosp., de 09/09/2020, no valor de R\$165,00. *****Referente a 1ª prestação de contas, analisada em novembro/2020 e em resposta ao Ofício nº PMC/SEPLAN/DCONV/133/2020, de 11/11/2020 (fls. 974 a 984 do PA 5995-001/2020), a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



AHBJ enviou as seguintes respostas através dos Ofícios AHBJ nº 018 e 019/2021, em 02/02/2021: 1) As certidões/certificados foram apresentadas atualizadas para o período de análise. 2) A primeira prestação de contas analisada se referia ao período de agosto/2020. 3) A Associação Hospitalar Bom Jesus apresentou a tabela SUS de referência de valores para pagamentos dos honorários médicos e suas especialidades como objeto para adequação e comparação dos valores pagos pelo termo conforme Portaria nº 245. 3) **A entidade realizou o ressarcimento total no valor de R\$295.590,33, em dezembro/2020, conforme comprovante anexado, referente aos itens nº 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81. Não cabendo mais pendências da AHBJ na análise da 1ª prestação de contas.**

*****No que se refere aos relatórios da gestora do termo, Sra. Hilda de Oliveira Souza, cabe ressaltar que, até o momento, não foram entregues, mas já foram solicitados, aguardo a entrega. Ressaltando, que houveram várias interações da gestora, tanto via telefônica, quanto via e-mail, com a analista e também com a Associação Hospitalar e a Controladoria para informações pertinentes as escalas de trabalho, leitos de Covid e outros esclarecimentos. Contudo, novamente será reiterado o pedido de entrega do relatório de cumprimento do objeto à gestora referente ao período de agosto/2020 a junho/2021. Congonhas, análise realizada nos dias 09, 10, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 28 de junho de 2021.*

Viviane Crespo
Analista de Prestação de Contas
Diretoria de Convênios





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS
COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO Nº 06/2021.
PORTARIA Nº 300, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Referência: Termo de Convênio nº 03/2020 – Associação Hospitalar Bom Jesus

Dando continuidade à análise da prestação de contas, anexada ao processo administrativo nº 5995-002/2020, referente ao Termo de Convênio nº 03/2020 firmado com a Associação Hospitalar Bom Jesus, tendo como objeto do termo o custeio de atividades de alta e média complexidade no âmbito do SUS, com vistas à manutenção e continuidade dos serviços prestação pela Associação Hospitalar Bom Jesus com recursos da Portaria Ministerial nº 1.666, de 1º/07/2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios para o enfrentamento da emergência de saúde pública e combate ao COVID-19, cuja vigência de 26/08/2020 a 31/07/2021. Conforme termo de convênio, a prestação de contas é analisada e avaliada pelo Município sob dois aspectos, em especial: técnica: quanto à execução física, cumprimento do plano de trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo o município valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de autoridades públicas ou outras entidades e financeira: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a administração pública. Referente a sétima prestação de contas entregue, em 01/07/2021, segue abaixo os apontamentos: 1) As certidões/certificados foram apresentadas atualizadas para o período de análise. 2) A sétima prestação de contas analisada se referia ao período de fevereiro a maio/2021. 3) Em relação aos anexos apresentados: o anexo da Execução da Receita e Despesa, a Relação de Pagamentos, a Relação de Bens e a Conciliação Bancária foram apresentados corretamente. O anexo de Execução Física Financeira deverá ser refeito, pois os itens 1.3 e 1.4 estão com seus valores totais equivocados. 4) Os extratos bancários do período foram apresentados corretamente, tanto da conta corrente, quanto da aplicação. 5) Em relação ao relatório de cumprimento do objeto a AHBJ apresentou corretamente. 6) A AHBJ deverá apresentar justificativa para as aquisições feitas através das Notas Fiscais da empresa Minas Sul Prod. Hosp., nº 011635 e nº 12671, de 12/01 e 29/03/2021, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. 7) A AHBJ deverá apresentar justificativa para as aquisições feitas através das Notas Fiscais da empresa Home Clean Prod. Sist. Limpeza Ltda., nº 047010, nº 047011, nº 47202 e nº 47252, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. 8) Conforme Cláusula Décima do termo de convênio, inciso 10.4: “fica vedado o uso do recurso para a realização de despesas como taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, excetuando-se pagamentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



multas e juros se decorrentes de atraso da administração pública na liberação do recurso”. Portanto, a AHBJ deverá apresentar justificativa para ao pagamento de multa/juros em relação a Nota Fiscal nº 305311 – Farmaconn, de 03/03/2021, no valor de R\$23,10, ou devolução do valor. 9) Em relação aos pagamentos de frete, os valores abaixo deverão ser ressarcidos aos cofres públicos: a) Nota Fiscal nº 46.878 – Home Clean Prod. Sist. Limpeza Ltda., de 04/03/2021, no valor de R\$35,00; b) Nota Fiscal nº 47.010 – Home Clean Prod. Sist. Limpeza Ltda., de 16/03/2021, no valor de R\$35,00; c) Nota Fiscal nº 47.011 – Home Clean Prod. Sist. Limpeza Ltda., de 16/03/2021, no valor de R\$35,00; d) Nota Fiscal nº 47.202 – Home Clean Prod. Sist. Limpeza Ltda., de 01/04/2021, no valor de R\$35,00; e) Nota Fiscal nº 47.252 – Home Clean Prod. Sist. Limpeza Ltda., de 07/04/2021, no valor de R\$35,00, totalizando R\$175,00 para devolução. **Congonhas, análise realizada no dia 14 de julho de 2021.**

****Ainda restam as seguintes pendências a serem sanadas referentes às análises anteriores:**

Referente a sexta prestação de contas entregue, em 18/02/2021, segue abaixo os apontamentos:

1) A sexta prestação de contas analisada se referia ao período de janeiro/2021. 2) A AHBJ deverá apresentar justificativa para as aquisições feitas através das Notas Fiscais da empresa Minas Sul Prod. Hosp., nº 010937 e nº 010936, de 11/12/2020, com valores de R\$586,36 e R\$20.076,00, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos e o pagamento de multa/juros no valor total de R\$757,49. 3) A AHBJ deverá apresentar mais um orçamento para a aquisição feita através da Nota Fiscal nº 46089 – Home Clean Produtos Sist. Limp. Ltda., de 29/12/2020, no valor de R\$1.992,00, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificado que o item soft spume refil possui orçamento a menor do que a compra, peço a devolução do valor de R\$97,50 referente a diferença no valor total.

Referente a quinta prestação de contas entregue, em 02/02/2021, segue abaixo os apontamentos:

1) A quinta prestação de contas analisada se referia ao período de dezembro/2020. 2) Verificamos a devolução do valor total de R\$295.590,33 referente a despesas da 1ª prestação de contas, e a reapresentação de gastos com esse valor se refere a prestação de contas desse mês de dezembro/2020. Outro item é que a AHBJ realizou um débito no valor de R\$61.800,00, em 18/12/2020, que não se refere a item desse convênio, realizando uma devolução no valor de R\$16.000,00 em 30/12/2020, ainda resta R\$45.800,00 para ressarcimento de saldo à essa conta. 3) Referente à Nota Fiscal nº 624 – Clínica Seabra Ltda., de 11/11/2020, através dos serviços prestados pelo Dr. Geraldo Gilmar Atayde Seabra, a analista enviará a Controladoria para parecer da possibilidade de que mesmo em outra função exercida, o prestador de serviço é servidor público efetivo, não podendo receber recurso de convênio, num contexto generalizado. Após manifestação a AHBJ será comunicada do parecer. Sendo sua especialidade médica aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, a AHBJ poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



enviar esclarecimentos sobre os seus atendimentos ao tratamento da COVID-19. **4)** Sendo as especialidades médicas abaixo aceitas para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados ao tratamento da COVID-19, a AHBJ deverá realizar esclarecimentos dos serviços médicos prestados apresentando os valores discriminados de plantões e honorários médicos, referente aos itens: **a)** Dr. Ramon Moreira Ferraz, através da NF nº 918, de 10/11/2020; **b)** Dra. Lara Helena Caldeira Brant, NF nº 50/2020, de 10/11/2020; **c)** Dr. Antônio Flávio Alvarenga Jr. NF nº 49/2020, de 10/11/2020; **d)** Dr. Rafael Geraldo Leão, NF nº 202000000034, de 10/11/2020; **e)** Dr. Fabrício Costa Ferreira, NF nº 47, de 10/11/2020; **f)** Dra. Maria Célia L Carreiro, NF nº 2020/15, de 10/11/2020; **g)** Dra. Cecília Carneiro, NFs nº 278 e nº 280, de 11/11/2020; **h)** Dra. Thaís Cristiane Ferreira, NF nº 109, de 13/11/2020; **i)** Dra. Camila Emanuele Peixoto Avelar, através da Nota Fiscal nº 17, de 13/11/2020, no valor de R\$16.168,35; **j)** Dr. Leonardo Rodrigues, através das NFs nº 198 e nº 200, de 16 e 18/11/2020, respectivamente; **k)** Dra. Fernanda Tereza dos Santos, através das NFs nº 195 e 196, de 11 e 12/11/2020; **l)** Dr. Felipe Jean de Souza Ferreira, através da NF nº 03, de 11/11/2020, no valor de R\$5.880,00; **m)** Dr. Jorge Aluisio, através da NF nº 142 e nº 146, de 11/11 e 27/11/2020, respectivamente; **n)** Dra. Bárbara Dias Lana, através da NF nº 017, de 11/11/2020; **o)** Dr. Daniel de Melo Lameu Asevedo, através da NF nº 132/2020, de 11/11/2020; **p)** Dr. Lucas Figueiredo, através da NF nº 2020/07, de 11/11/2020; **q)** Dr. Hugo Ribeiro do Valle, NF nº 2020/08, de 11/11/2020; **r)** Dra. Maria José Asevedo Rezende Grodzki, NF nº 2020000000089, de 11/11/2020; **s)** Dr. Roberto Hiromu Misaka, NF nº 81, de 13/11/2020; **t)** Dra. Thais Franco, referentes as Notas Fiscais nº 51 e 52, de 16/11 e 27/11/2020; **u)** Dra. Vanessa Paiva, NFs nº 310 e nº 311, de 17/11/2020; **v)** Dra. Julia Salles Rezende, RPA de 11/2020; **x)** Dr. Flávio Augusto S Fernandes, NF 2020000000372, de 22/12/2020; **x)** Dr. Filipe Brum Braga, através da NF nº 467, de 24/12/2020, no valor de R\$26.452,80. **5)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação da Dra. Raquel Vieira Pinto de Andrade, dermatologista, através da Nota Fiscal nº 24, de 11/11/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$6.888,75 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários referentes a ordem de serviço da nota já que cita atendimento de plantão UTI. **6)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação do Dr. Guilherme Melillo, urologista, através da Nota Fiscal nº 56, de 11/11/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$7.350,00 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários referentes a ordem de serviço da nota já que cita atendimento de plantão UTI. **7)** A AHBJ deverá apresentar justificativa para a contratação de Medcoop Serviços Médicos Ltda., referente aos serviços do Dr. Roberto Hilário Ferreira, ginecologista.

NAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



através da Nota Fiscal nº 16/2020, de 12/11/2020, no valor de R\$7.349,25, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$7.349,25 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários referentes a ordem de serviço da nota já que cita atendimento de plantão UTI. **8)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a Lucas Vieira & Associados Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Lucas Vieira Rodrigues, através da Nota Fiscal nº2020/32, de 12/11/2020, no valor de R\$6.300,00 em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, sendo também solicitada informações sobre sua especialidade médica de atendimento para conferência em relação a possibilidade de pagamento através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **9)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a SMRCC Soc. Médicas Reunidas Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Wanderley Souza, através da Nota Fiscal nº85, de 11/11/2020, no valor de R\$2.100,00 em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, sendo também solicitada informações sobre sua especialidade médica de atendimento para conferência em relação a possibilidade de pagamento através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **10)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a Álvaro Luis Cordeiro Pereira, referente aos serviços prestados, através do RPA, de 11/2020, no valor de R\$8.271,86 em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, sendo também solicitada informações sobre sua especialidade médica de atendimento para conferência em relação a possibilidade de pagamento através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **11)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação do Dr. Lucas Riberio de Almeida, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 387, de 26/11/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$3.857,70 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários referentes a ordem de serviço da nota já que cita atendimento de plantão UTI. **12)** A AHBJ deverá apresentar justificativa para as aquisições feitas através da Nota Fiscal da empresa Sacolão Vitória Silva Ltda., nº 017, de 14/11/2020, no valor de R\$1.721,43, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. **13)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação de INMED Instituto Médico Ltda, referente aos serviços do Dr. Bruno Maciel Braga, ortopedista, através da Nota Fiscal nº124, de 23/12/2020, no valor de R\$1.575,00, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, devendo então o valor ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa referente a ordem de serviço da nota já que cita atendimento de plantão. **14)** A Associação Hospitalar Bom Jesus deverá apresentar justificativa de contratação referente aos serviços médicos do Dr. João Paulo Cangussu, ginecologista, através da Nota Fiscal nº 2020000000207, de 23/12/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial de Saúde nº 245, 29/07/2020, devendo então o valor de R\$4.080,72, ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários referentes a ordem de serviço da nota já que cita atendimento de plantão. **15)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação de INMED Instituto Médico Ltda, referente aos serviços do Dr. Arthur Ribeiro Oliveira, ortopedista, através da Nota Fiscal nº271, de 23/12/2020, no valor de R\$4.822,13, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, devendo então o valor ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, referentes a ordem de serviço da nota já que cita atendimento de plantão. **16)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação de MCM & HMR Assessoria e Desenvolvimento Ltda, referente aos serviços da Dra. Thais Miranda Ramos, anestesista, através da Nota Fiscal nº 125, de 23/12/2020, no valor de R\$4.822,13, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, além de que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, devendo então o valor ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários referentes a ordem de serviço da nota já que cita atendimento de plantão. **17)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação dos serviços prestados pelo Dr. Leonardo Antunes M. Adami, ortopedista, através da Nota Fiscal nº21, de 23/12/2020, no valor de R\$1.446,64, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados ao atendimento do tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários referente a ordem de serviço da nota já que cita atendimento de plantão. **18)** A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre plantões e honorários referente à prestação de serviços da Dra. Jaqueline Silva Vieira, e sua especialidade médica, para verificação de conformidade com a Portaria Ministerial de Saúde nº 245, de 24/03/2020, além de informações para a comprovação do pagamento do RPA de 12/2020, no valor de R\$2.040,36, referente a ordem de serviço da nota já que cita atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



de plantão. **19)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação dos serviços médicos da Dra. Rosa Rakell Martins Borges, ginecologista, através da Nota Fiscal nº750, de 26/12/2020, com valores de R\$7.203,00, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, além de que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, já que na ordem serviço cita atendimento a plantão médico. **20)** A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre plantões e honorários referente à prestação de serviços do Dr. Eritson Fernandes de Andrade, e sua especialidade médica, para verificação de conformidade com a Portaria Ministerial de Saúde nº 245, de 24/03/2020, além de informações para a comprovação do pagamento da NF nº 2020/89, de 28/12/2020, no valor de R\$7.715,40, referente a ordem de serviço da nota já que cita atendimento de plantão. **21)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para os serviços prestados pelo Dr. Juarez Aguiar Trindade, ortopedista, através da Nota Fiscal nº283, de 23/12/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados ao atendimento do tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$2.463,56 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários, pois a ordem de serviço se refere a plantão médico.

Referente a quarta prestação de contas entregue, em 10/12/2020, segue abaixo os

apontamentos: 1) A quarta prestação de contas analisada se referia ao período de novembro/2020. 2) A AHBJ deverá apresentar justificativa para as aquisições feitas através das Notas Fiscais da empresa Sacolão Vitória Silva Ltda., nº 014, de 19/10/2020, no valor de R\$1.621,10 e nº 15, de 20/10/2020, no valor de R\$1.529,77, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. 3) Em relação ao pagamento de frete, o valor de R\$30,00, deverá ser ressarcido aos cofres públicos, referente a cobrança na Nota Fiscal nº 64462 – Supermercado Azevedo, de 28/10/2020.

Referente a terceira prestação de contas entregue, em 13/11/2020, segue abaixo os

apontamentos: 1) A terceira prestação de contas analisada se referia ao período de outubro/2020. 2) A AHBJ deverá apresentar justificativa para a aquisição através da Nota Fiscal nº 4248 – Comercial MADP Equip. Hosp., de 10/09/2020, no valor de R\$5.000,00, sendo apresentado o contrato de comodato com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. 3) A AHBJ deverá apresentar justificativa para as aquisições feitas através da Nota Fiscal nº 279.892 – BioHosp Prod. Hosp. Ltda., de 08/09/2020, no valor de R\$4.179,00, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. 4) A AHBJ deverá apresentar justificativa para as aquisições feitas através da Nota Fiscal nº 97813 – Distrilaf Dist. Med Ltda., de 08/09/2020, no valor de R\$2.640,00, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. 5) A AHBJ deverá apresentar justificativa para as aquisições feitas através das Notas Fiscais da empresa Sacolão Vitória Silva Ltda., nº 010,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



de 08/09/2020, no valor de R\$2.179,50 e nº 11, de 18/09/2020, no valor de R\$1.213,64, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. 6) A AHBJ deverá apresentar justificativa para as aquisições feitas através da Nota Fiscal nº 285.476 – BioHosp Prod. Hosp. Ltda., de 23/09/2020, no valor de R\$28.571,10, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. 7) A AHBJ deverá apresentar mais um orçamento para a aquisição feita através da Nota Fiscal nº 44828 – Home Clean Produtos Sist. Limp. Ltda., de 25/09/2020, no valor de R\$801,00, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 1 orçamento válido. 8) A AHBJ deverá apresentar justificativa para as aquisições feitas através da Nota Fiscal nº 9599 – Minas Sul Prod. Hosp., de 01/10/2020, no valor de R\$2.512,40, sendo apresentado o contrato de fornecimento com a empresa e verificada a ausência de 3 orçamentos válidos. 9) Sendo as especialidades médicas abaixo aceitas para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados ao tratamento da COVID-19, a AHBJ deverá realizar esclarecimentos dos serviços médicos prestados apresentando os valores discriminados de plantões e honorários médicos, referente aos itens: a) Dra. Bárbara Dias Lana, através da NF nº 009, de 29/09/2020; b) Dr. Daniel de Melo Lameu Asevedo, através da NF nº 117/2020; c) Dra. Fernanda Aretuza Oliveira Barbosa, através da NF nº 202000012, de 30/09/2020; d) Dr. Jorge Aluisio, através da NF nº 134, de 29/09/2020; e) Dra. Fernanda Aretuza Oliveira Barbosa, através da NF nº 202000014, de 19/10/2020 e f) Dr. Jorge Aluisio, através da NF nº 138, de 19/10/2020. 10) Em relação ao pagamento de frete, o valor de R\$30,00, deverá ser ressarcido aos cofres públicos, referente a cobrança na Nota Fiscal nº 63214 – Supermercado Azevedo, de 09/09/2020. 11) A Associação Hospitalar deverá realizar esclarecimentos sobre a emissão das notas fiscais antes do início da vigência do termo: a) Nota Fiscal nº 040.199 – Realpharma Dist. Med. Ltda, de 25/08/2020, b) NF nº 003 – Sacolão Vitória Silva Ltda., de 20/07/2020; c) NF nº 1193 – FL Instrumentos Equipt irug. Ltda., de 24/07/2020.

****Referente a segunda prestação de contas entregue, em 19/10/2020, segue abaixo os apontamentos:** 1) A segunda prestação de contas analisada se referia ao período de setembro/2020. 2) A Associação Hospitalar deverá realizar esclarecimentos sobre a emissão das notas fiscais antes do início da vigência do termo: a) Notas Fiscais nº 39451 e 39452, da Realpharma Distrib. Med. Ltda, ambas de 21/07/2020; b) Nota Fiscal nº 151046 – Soma/SP Hospitalar, de 21/07/2020; c) Notas Fiscais nº 80625, de 06/08/2020, nº 81015, de 14/08/2020, nº 81177, de 18/08/2020 e nº 81565, de 25/08/2020 – Frigorífico Calafate Ltda.; d) Nota Fiscal nº 039.661 – RealPharma Dist. Med. Ltda, de 31/07/2020; e) Notas Fiscais nº 208867, de 20/07/2020 e nº 208904 – Soma MG Hospitalar Ltda., de 21/07/2020; f) Notas Fiscais nº 562992, de 15/08/2020, nº 563288, de 18/08/2020 e nº 565135, de 27/08/2020 – Frangogel Distrib. Med. Ltda.; g) NF nº 1195 – FL Instrumt. Equipamentos Cirurgicos Ltda., de 24/07/2020; h) NF nº 1490 – Belive Medical Prod. Hosp. Ltda., de 06/08/2020; i) NF nº 136636, de 06/08/2020, nº 135336, de 15/07/2020, nº 136637, de 06/08/2020 e nº 135523, de 20/07/2020 – Multifarma Com. Repres. Ltda.; j) NF nº 8630 – Minas Sul Prod. Hosp., de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



12/08/2020; k) NF nº 178754 – Difarmig Ltda., de 14/08/2020; l) NF nº 62502, de 13/08/2020 e nº 62672, de 20/08/2020 – Supermercado Azevedo Ltda.; m) NF nº 44417, de 24/08/2020 e nº 44220, de 06/08/2020 – Home Clean Prod. Sist. Limpeza Ltda.; n) NF nº 263076 – Bioshop Prod. Hosp. Ltda., de 20/07/2020; o) NF nº 299924 – Farmaconn Ltda., de 14/08/2020; p) NF nº 97311 – Distrilaf Dist. Med. Ltda., de 20/08/2020; q) NF nº 559074 – Medilar Imp. Dist. Prod. Hosp. Ltda., de 13/08/2020; r) NF nº 61533 – DCB Dist. Cirurgica Bras. Ltda., de 07/08/2020; sendo que o início da vigência do termo de convênio se dá em 26/08/2020, porém antes do envio do pedido a AHBJ, peço a apreciação e deliberação da Controladoria, visando os seguintes dados: a apresentação dos 3 orçamentos válidos, a característica do período de pandemia e o pagamento que ocorre na conta específica do termo dentro do período de vigência. 3) A AHBJ deverá realizar a devolução do valor de R\$3,10 referente ao item prednisolona adquirido a maior na Nota Fiscal nº 39452 - Realpharma Distrib. Med. Ltda. 4) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação do Dr. Gabriel Milhomem da Silva Mota, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 29, de 27/08/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$3.395,98 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários referentes a ordem de serviço da nota que é de junho, sendo que o termo tem sua vigência a partir de 08/2020. 5) A Associação deverá apresentar os 3 orçamentos válidos para as aquisições realizadas através da Nota Fiscal nº 135336 – Multiifarma Com. Represent. Ltda, de 15/07/2020. 6) Em relação à Nota Fiscal nº 62502 - Supermercado Azevedo, de 13/08/2020, a AHBJ deverá apresentar mais um orçamento válido ou justificativa para a apresentação de apenas 2 orçamentos para os seguintes itens: gelatina 30g; gelatina diet 12g; goiabada cascão, macarrão lasanha; macarrão parafuso; leite integral; feijão vermelho e arroz tipo 1. 7) A Associação Hospitalar Bom Jesus deverá apresentar justificativa de contratação para Neocenter Ouro Preto Ltda, referente aos serviços do Dr. João Paulo Cangussu, ginecologista, através da Nota Fiscal nº 03, de 02/09/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial de Saúde nº 245, 29/07/2020, devendo então o valor de R\$1.980,10, ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários, sendo que a referência de pagamento é de 06/2020 e o termo de convênio só tem vigência a partir de 08/2020. 8) Na Nota Fiscal nº 263.076 – BioHosp Produtos a AHBJ apresentou os 2 orçamentos válidos para os itens slow K e atlansil que não foram entregues anteriormente, além disto deverá apresentar esclarecimentos para o fato de que a nota fiscal foi emitida antes do início da vigência do termo, e após o recebimento das pendências, as informações serão enviadas à Controladoria para apreciação e deliberação. 9) Em relação à Nota Fiscal nº 135523 – Multifarma Com. Rep. Ltda., o Hospital já havia apresentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



devolução do valor de R\$612,00, referente à compra a maior do item heparinox (enoxaparina) ou, faltava a entrega de 2 orçamentos válidos para o item bicarbonato de sódio, que foi realizada, sanando assim as pendências. 10) Em relação aos pagamentos de frete, os valores abaixo deverão ser ressarcidos aos cofres públicos: a) Notas Fiscais nº 62502 e nº 62672 – Supermercado Azevedo, de 13/08/2020 e 20/08/2020, no valor de R\$30,00 em cada uma delas; b) NF nº 559074 – Medilar Imp. Dist. Prod. Hosp. Ltda., de 13/08/2020, no valor de R\$168,41; c) NF nº 8952 – Lumiar Health Eq. Hosp., de 09/09/2020, no valor de R\$165,00.

*****Referente a 1ª prestação de contas, analisada em novembro/2020 e em resposta ao Ofício nº PMC/SEPLAN/DCONV/133/2020, de 11/11/2020 (fls. 974 a 984 do PA 5995-001/2020), a AHBJ enviou as seguintes respostas através dos Ofícios AHBJ nº 018 e 019/2021, em 02/02/2021:**

1) A primeira prestação de contas analisada se referia ao período de agosto/2020. 2) A Associação Hospitalar Bom Jesus apresentou a tabela SUS de referência de valores para pagamentos dos honorários médicos e suas especialidades como objeto para adequação e comparação dos valores pagos pelo termo conforme Portaria nº 245. 3) A entidade realizou o ressarcimento total no valor de R\$295.590,33, em dezembro/2020, conforme comprovante anexado, referente aos itens nº 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81. Não cabendo mais pendências da AHBJ na análise da 1ª prestação de contas.

*****No que se refere aos relatórios da gestora do termo, Sra. Hilda de Oliveira Souza, cabe ressaltar que foi entregue. Ressaltando, que houveram várias interações da gestora, tanto via telefônica, quanto via e-mail, com a analista e também com a Associação Hospitalar e a Controladoria para informações pertinentes as escalas de trabalho, leitos de Covid e outros esclarecimentos.. Congonhas, análise realizada nos dias 09, 10, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 28 de junho de 2021.*

Viviane Crespo
Analista de Prestação de Contas
Diretoria de Convênios

